

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 20/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO

Presidente:	- <i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>
Membros Ausentes:	- <i>José Miguel Romão Cunha</i>
Secretariou:	- <i>Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto</i> Jurista
Ata de Reunião Anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Hora de Abertura:	- 19h15min
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Regimento.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, Senhor Vereador *Orlando Pires*, Senhora Vice-Presidente *Vera Preto*, Senhora Vereadora *Deolinda Ricardo*, Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, *Carla Assis* e o Público Presente que presumo ser a *Patrícia Gueirês*, o Senhor *Paulo Pinto*, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela e o *Bruno Pires*. Cumprimento-os a todos.

Relativamente às nossas intervenções, para que se registe, vamos intervir em todos os pontos da Ordem do Dia, para além do Período de Antes da Ordem do Dia.

Em relação ao período de Antes da Ordem do Dia dizer, como nota prévia, que hoje as intervenções, de certa forma, são um repositório de intervenções que podíamos ter feito nos últimos dois meses. Espero que não haja nenhuma questão que esteja desatualizada, confesso que tenho dúvidas numa ou outra situação, mas por razões várias entendemos que não devíamos intervir em duas reuniões em especial. Como tal, hoje temos várias questões para colocar neste período de Antes da Ordem do Dia.

“As intervenções que farei passarão a obedecer sobretudo a critérios e exigências do exercício de uma cidadania livre e participativa o que está para lá das questões políticas. Sempre conotei os partidos políticos mais como um meio do que como um fim e, como tal, o que mais me motiva é contribuir para tentar melhorar a qualidade de vida dos cidadãos da minha terra e do meu concelho onde todos se sintam inseridos, identificados e confortáveis.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cumprimentar todos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Carreira de Tiro de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Desativada, há cerca de seis anos, por ter perdido a certificação, a carreira de tiro de Mirandela não foi a opção do Ministério da Administração Interna na hora de decidir onde investir para que o Distrito de Bragança pudesse voltar a ter um espaço para treino dos efetivos da GNR e da PSP, depois de um incêndio ter destruído o que existia no concelho de Macedo de Cavaleiros. Há cerca de um ano, a Presidente da Câmara de Mirandela mostrou abertura para disponibilizar a estrutura para esse efeito, mas o Governo decidiu investir na requalificação da carreira de tiro de Macedo de Cavaleiros. A autarca Mirandela diz entender a opção, mas espera que o espaço ainda venha a ter investimento do poder central para criar outras valências.

Desde Setembro de 2017, que os efetivos dos comandos distritais de Bragança, da GNR e da PSP, deixaram de ter um espaço para treino, uma vez que a única carreira de tiro que existia no distrito, em Castelãos, Macedo de Cavaleiros, ficou inutilizada devido a um incêndio florestal. A alternativa tem sido a deslocação a outras carreiras de tiro, em Chaves e Vila Real, para treinar com armas, ou então o recurso a uma carreira de tiro móvel.

Para tentar resolver este problema, já há um ano, em Mirandela, a presidente do Município, aproveitou as comemorações do comando distrital da PSP, realizadas na cidade mirandense, para lançar uma proposta à Secretária de Estado da Administração Interna, *Isabel Oneto*.

Sabemos que a atual Presidente da Câmara Municipal de Mirandela disponibilizou o campo de tiro de Mirandela, desativado, há cerca de seis anos, por ter perdido a certificação, para que fosse possível a sua requalificação e colocá-lo à disposição das forças de segurança. Na altura, a membro do Governo disse estar disponível para analisar a proposta. Um ano depois, *Isabel Oneto* assinou o protocolo de cooperação interadministrativo para a recuperação da carreira de tiro, no concelho de Macedo de Cavaleiros, no valor de 108 mil euros.

A Secretária de Estado da Administração Interna explicou que a opção foi a recuperação de uma carreira de tiro que serve as duas forças de segurança no distrito. A Presidente da Câmara de Mirandela admite que a opção tomada foi a adequada, até porque já existia garantia de financiamento para Macedo, mas *Júlia Rodrigues* ainda espera que sejam possíveis outros investimentos futuros na carreira de tiro de Mirandela.

Que investimentos são esses, sabendo-se que a sua requalificação foi umas das promessas no Partido Socialista na campanha eleitoral?"

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara Municipal não podia disponibilizar o que não é seu, ou seja, os terrenos onde estava instalada a antiga carreira de tiro, que já está encerrada há muitos anos, são propriedade da GNR. Aquilo que foi solicitado ao Ministério da Administração Interna, até como proprietários do próprio terreno, foi que houvesse um investimento na carreira de tiro de Mirandela, porque era a única carreira onde se podia fazer um tiro de longa distância, segundo os critérios da GNR e da PSP, que a Carreira de Tiro de Macedo de Cavaleiros não responde.

De qualquer forma, aquilo que entendemos como prioridade, apesar de estarmos a avançar com uma carreira de tiro que possa fazer tiro de longa e curta distância, uma vez que o de longa distância não é permitido fazer na carreira de tiro de Macedo de Cavaleiros, até como investimento do Ministério da Administração Interna, são as obras no Quartel da GNR de Mirandela, uma vez que é o único Quartel do Distrito que vai ficar, de certa forma, degradado como as instalações que tem atualmente.

Em reunião com a Senhora Capitão foi dada esta como prioridade e, de facto, houve uma concordância de ambas as partes neste investimento que tem obrigatoriamente que se fazer, uma vez que no Ministério da Administração Interna há um pacote financeiro para obras no património que é da GNR, como é o próprio Quartel.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Município de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Numa reunião conjunta com as entidades gestoras das zonas de caça municipais, associativas e turística, e de concessões de pesca desportiva do concelho, o Auditório Municipal recebeu no dia 20 de agosto a apresentação da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Município de Mirandela elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil. A estratégia apresentada, ainda em fase de adaptação às reais necessidades das diversas entidades gestoras, pretende promover e impulsionar as boas práticas de gestão cinegética e piscícola no concelho, através da melhoria dos habitats destas espécies. Perguntamos:

- É possível ter acesso ao referido plano em suporte papel?
- Essa estratégia inclui as propostas realizadas durante a campanha eleitoral, nomeadamente a promoção e apoio a um Agrupamento de Entidades Gestoras de Zonas de Caça, a qualificação e licenciamento do Campo de Tiro, a elaboração de um Plano Global de Gestão da Caça e a realização de Campeonatos Nacionais de Tiro aos Pratos?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Obviamente que pode ser integrado este plano. Este plano ainda está em evolução. Tem sido feito pelo Gabinete Técnico Florestal e também teve como objetivo divulgar um aviso de que existem candidaturas para que as zonas de caça se possam candidatar a boas práticas de gestão cinegética, ou seja, tudo aquilo que está relacionado com as sementeiras, com a disponibilidade de água e com as espécies cinegéticas.

Este é um Plano que deve ter muita adesão, uma vez que este setor tem perdido muito o número de espécies de caça e os repovoamentos não têm sido feitos, sendo que deve haver uma estratégia municipal, a par de outra que existe a nível nacional, que complemente as necessidades que as zonas de caça municipal, associativas e turísticas têm nos territórios.

No fundo, é algum apoio técnico que a Câmara Municipal pode fazer, dizendo como se fazem as sementeiras, quais são os locais mais apropriados, como é que se faz a gestão do território para que possamos ter mais caça. Obviamente que aquilo que pretendemos é que possamos atrair mais caçadores e com isso trazer o desenvolvimento rural às Freguesias e aos territórios.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Análise dos Documentos Entregues em Reuniões Anteriores.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Procedo à análise dos documentos que foram entregues em Reuniões anteriores.

“**Relatório do Advogado** - Demasiado simples, algo confuso mas que traduz a ideia de que relativamente aos 11 processos entregues em exclusivo ao Dr. *José Artur Aguilar* na maioria deles não parece existir risco de condenação do Município de

Mirandela, o que é positivo e nada consentâneo com a visão catastrófica transmitida pelo Executivo atual aquando da longa discussão do Relatório da Deloitte.

Relatório do Arquiteto - Apresenta uma linguagem muito cuidada e correta e por ele ficamos a saber que no 1º trimestre de 2019 ele analisou 166 pedidos, tendo emitido o respetivo parecer para decisão do Chefe de Divisão; a principal atividade desenvolvida foi no âmbito da apreciação dos processos de licenciamento das obras particulares sob o ponto de vista da inserção urbanística e verificação do cumprimento da legislação dos projetos de arquitetura; refere ter dado contributos sérios na melhoria da qualidade em termos de cumprimento das normas do RGEU, com relevância para as condições de iluminação e ventilação dos compartimentos, fundamentais para a qualidade da habitabilidade dos espaços, e de cumprimento das norma de segurança no interior das construções, nomeadamente no estabelecimento de caminhos de evacuação.

Declaração da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Pela entrega mais discriminada dos documentos de receita individual de 206.451,79 euros, ficamos a saber que 193.349,11 euros se referem a juros de mora.

Relatório do abate do chorão do Parque Dr. José Gama - Refere esse documento que o chorão estava num estado de podridão total que já se tinha alastrado à parte aérea, o que estava a comprometer a sua integridade e consequentemente a sua queda imprevista. Tal podia colocar em risco a vida dos visitantes da zona onde se iriam instalar as tendas da concentração motard. As duas fotos anexadas parecem indiciar essa situação.

Caderno de Encargos de Patrícia Gueirêz - Julgamos que as suas obrigações principais são muito exigentes e nada consentâneas com o preço contratual acordado, que poderia ser superior.

Resultado dos Inquéritos aos Colaboradores - Num tempo em que houve valorização das remunerações dos colaboradores, mobilidades intercategorias e intercarreiras decididas e inserção de novos colaboradores no âmbito do PREVPAP, entendemos que os resultados deveriam ser mais satisfatórios, mas não foi isso que se verificou. Julgamos que continuam a ser preocupantes, embora tenham ocorrido melhorias relativas em alguns itens.

Para que conste, houve um aumento de inquéritos recebidos de 2018 para 2019 de 199 para 228, embora cerca de um quarto dos colaboradores não tenham expresso a sua opinião. Assistimos a um aumento de cerca de 5% no que concerne à satisfação com a situação profissional que continua a situar-se apenas em 57,1%. Dito de outro modo, continuam a existir 42,9 % de colaboradores que não estão satisfeitos com a sua situação profissional.

Dados a ter em conta pelo atual Executivo são o facto de que 32% dos colaboradores gostavam de mudar de serviço e 40% acham que a rotatividade de serviço devia ser uma regra.

Melhorou também ligeiramente a percentagem de colaboradores satisfeitos com a sua relação com os superiores hierárquicos, mas continuam, mesmo assim, a existir 23,9% de colaboradores insatisfeitos.

Mais preocupante ainda foi a diminuição do número de colaboradores satisfeitos com as condições de trabalho cuja percentagem passou de 67,3% para 65,8% mas percentagens mais baixas no equipamento de trabalho disponibilizado e nos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), o que se compagina com os dados referentes à satisfação com o Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho que foi de apenas 52%! Mais uma vez os EPI's tiveram uma percentagem baixa (45,7%), mas superior à satisfação com a emergência, evacuação de trabalhadores e combate a incêndios com apenas 38,3%.

Confesso que nos surpreenderam esses últimos dados na medida em que uma das críticas mais fortes que o atual Executivo fez em relação ao Executivo anterior foi o desinvestimento nos EPI's e globalmente ao nível da saúde, higiene e segurança no trabalho. Por outro lado, parece não ter surtido os efeitos desejados o investimento que o atual Executivo realizou na aquisição de EPI's em 2018 na ordem dos 50.000 euros.

Relatório do Jornalista - O caderno de encargos contém 32 obrigações principais do prestador de serviços, o que está contido na cláusula 5ª. Da sua leitura resultam as seguintes questões ou ideias:

- 1ª O relatório refere que o Plano de Comunicação Interna, o Plano de Comunicação Externa e o Plano de Marketing Institucional estão em constante atualização e como não temos conhecimento de nenhum desses documentos, solicitamos, ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição, que nos sejam entregues cópias em suporte papel desses planos;
- 2ª Decorrido um ano e três meses, não foi ainda publicado qualquer boletim municipal no pacote de quatro contratualizados;
- 3ª O relatório fala em sete vídeos promocionais. Esses vídeos referem-se a que eventos ou atividades?
- 4ª Nove das obrigações estão em atualização ou aguardam aprovação, o que nos parece muito.

Globalmente o relatório é fraco do ponto de vista de conteúdo e da imagem, estranho para quem é da áreas da comunicação, imagem e marketing. Exige-se mais profissionalismo.

Parecer sobre a alteração da hora de realização das reuniões da Câmara Municipal de Mirandela - Trata-se de um parecer em que se dá uma no cravo e outra na ferradura. Globalmente o advogado avençado dá-me razão mas introduz outro elemento para justificar a decisão da Câmara Municipal de Mirandela, subordinando a alteração da hora, para ser eficaz externamente, à publicação de edital e à divulgação da alteração no *site* do Município, o que não aconteceu noutras situações que na altura expus. Mesmo que fosse defensável essa posição, o que não é líquido para mim, tratando-se de um assunto importante e com efeitos externos nada impedia a Câmara Municipal de Mirandela de dar publicidade à alteração da hora no dia seguinte à deliberação cuja Ata foi aprovada em minuta. Se só o fizesse um mês ou dois meses depois a alteração da hora da reunião só seria eficaz após o decurso desse período, o que não reputo como sensato.

Por outro lado, evoca o artigo 48º, nº 3 da Lei nº 75/2013, nem sequer existe. O Dr. Aguilar deveria querer referir-se aos nºs 1 e 2 do artigo 56º do aludido diploma, cujo nº 1 reza o seguinte: “*para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial*”. O nº 2 refere que “*os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática*”.

O n.º 4 do artigo 57º não levanta dúvidas quando diz que “*as deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas*”. Sendo as Atas aprovadas em minuta, as suas deliberações têm eficácia imediata na minha opinião. Continuo a defender essa ideia que o parecer do advogado avençado não conseguiu afastar.

Não havendo boletim informativo, gostaríamos também que nos fosse fornecida informação sobre as deliberações com eficácia externa que foram publicadas no presente mandato nos jornais regionais e em que edições.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente aos Relatórios do Advogado, do Arquiteto e da Comunicação, dizer que tomei boa nota em relação àquilo que foi dito.

Em relação ao risco de condenação, da referência que faz ao Dr. *Aguilar*, dizer que o risco de condenação pode ser calculado baixo e nem sempre pode acontecer. Como sabe, em Direito e daquilo que decorre em Tribunais nem sempre os desfechos são aqueles que pensamos que sejam. De qualquer forma, tomei nota de todas as preocupações dos Senhores Vereadores da Oposição.

Quanto ao corte das árvores, o Município de Mirandela juntamente com o Gabinete Técnico Florestal, que tem um projeto muito interessante - o cadastro arbóreo de Mirandela, com a identificação de todas as espécies arbóreas que temos e o estado delas, por isso, esse levantamento está a ser feito, como também está a ser recolhido o estado sanitário das plantas e das árvores. Isto é, todas aquelas que apresentam deficiências e que necessitam de cortes. Quem não é especialista por vezes não entende que uma poda ou um corte possa não ser o mais adequado, mas há determinados tipos de tratamento que são mais adequados. Confiamos no parecer técnico de alguém que conhece a espécie, no tratamento que deve ter ou se necessita de corte.

Não sou especialista no estado sanitário das árvores, mas confio que um Técnico possa fazer essa observação e que ao cortar uma árvore possa ser substituída por outra no mesmo local ou num local próximo e com características mais adequadas.

Todos nós sabemos que algumas árvores que estão nos passeios começam a levantar os materiais dos próprios passeios, o que causa algum incómodo. Obviamente que não se arrancam as árvores só por causa disso, mas tenta-se adequar a variedade da árvore ao local onde se implanta.

Há um pouco de contradição naquilo que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu, isto é, dizer que o objetivo era cortar as árvores em frente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo e que não quisemos cortar as árvores por um aspeto estético. Foi opção não cortar as árvores. Todos os cortes e todo o desbaste tem sido feito, no fundo, a acompanhar um parecer técnico dos especialistas que tratam dessas matérias. Uma árvore doente obviamente que não faz os seus propósitos e há vários tipos de tratamentos para além do corte. O corte é a última solução que pode existir no Parque Arbóreo de Mirandela que é bom, grandioso e está em boas condições na sua grande maioria, exceto casos pontuais.

Referiu a Concentração Motard e a questão das Festa de Mirandela, de facto, não temos conhecimento de nenhuma árvore que tenha sido cortada para instalação de infraestruturas pura e simples, ou seja, só por problemas sanitários.

Relativamente aos Cadernos de Encargos, no seu todo, obviamente que a Câmara Municipal deveria pagar muito mais a quase todos os colaboradores que temos ou, pelo menos, à grande maioria. Todos os Cadernos de Encargos são feitos com preços de contratação fixados pelos Recursos Humanos. Não é o Presidente da Câmara ou a Presidente da Câmara que vai definir o preço que é pago.

Posso dizer que na grande maioria dos colaboradores da Câmara Municipal o valor que é pago e, confio eu, até na Administração Central, o preço que é pago aos colaboradores fica muito abaixo do que paga o Privado, mas temos regras e temos valores que estão fixados. Portanto, não podemos ir muito além daquilo que está fixado.

É muito difícil distinguir um colaborador que trabalha muito e bem de outro colaborador que, fruto de situações de desmotivação ou por vezes problemas pessoais, não realiza o trabalho.

Neste caso, como referiu o Caderno de Encargos da *Patrícia Gueirês*, é uma jovem que desempenha com muita qualidade o trabalho que faz e por isso decidimos avançar, como já foi dito aqui numa Reunião de Câmara, com um Contrato de Avença.

Quanto aos resultados dos inquéritos aos colaboradores, obviamente que há resultados preocupantes, já não é de agora. Pese embora, julgo que aquilo que se fala da rotatividade de serviços é sempre algo difícil de fazer, porque há tarefas muito concretas onde é muito difícil movimentar os colaboradores, porque são colaboradores que tiveram formação nessa área específica e é muito difícil depois fazer essa rotatividade.

Em relação aos recursos humanos, é muito importante a formação dos colaboradores, sendo um assunto em que temos tomado boa nota, mas nem sempre conseguimos programas de formação que consigam responder às nossas necessidades. Muitas delas são através da FEFAL, antigo Instituto de Formação das Autarquias Locais em Coimbra, e outras são Empresas Privadas que disponibilizam a formação.

De qualquer forma, estamos atentos a estas necessidades, para além do bom ambiente de trabalho que alguns serviços sempre tiveram e sempre vão ter. Embora, outros nem tanto, a verdade é esta.

Houve um investimento nos Equipamentos de Proteção Individual, são equipamentos obrigatórios, mas que nem sempre são satisfatórios para as pessoas que os utilizam, pois muitas vezes são desconfortáveis. Não estou a dizer que em relação à Higiene e Segurança não se tenha feito nada, mas houve um investimento muito grande nesta área com o acompanhamento *in loco* da Técnica de Higiene e Segurança no Trabalho.

Relativamente ao Parecer Jurídico acerca do horário da Reunião de Câmara, não me atrevo sequer a comentar, julgo que ficaram dissipadas algumas dúvidas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relatório do ROC.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Julgamos mais que sensato a submissão do relatório semestral do ROC a Reunião da Câmara Municipal de Mirandela passados que são dois meses e meio após o término do 1º semestre de 2019.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Relatório do ROC virá à próxima Reunião de Câmara.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relatórios Semestrais das Juntas e Uniões de Freguesia.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Até hoje não foram entregues os aludidos relatórios, o que começa a não ser entendível. O que se passa afinal?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os Senhores Presidentes de Junta já foram informados que caso não entreguem os relatórios vai ser suspenso o pagamento, uma vez que o cumprimento dos prazos é fundamental. Esta situação alongou-se, pois o mês de agosto é um mês de férias, mas compreendemos que sendo o primeiro relatório, possa ser mais complicado de o realizar. Confiamos que poderão vir na próxima Reunião de Câmara.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relatório do Plano de Saneamento Financeiro de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “O 11º relatório semestral do Plano de Saneamento Financeiro foi apresentado em Reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 11/02/19 e reportava-se ao 2º semestre de 2018, ou seja, foi apresentado um mês e onze dias depois. O 12º relatório semestral do Plano de Saneamento Financeiro ainda não nos foi dado a conhecer dois meses e doze dias depois. Não nos parece razoável.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este relatório será presente à próxima Reunião de Câmara, está praticamente finalizado, aliás, foi feito um relatório dos últimos anos de Saneamento Financeiro para termos uma perspetiva global desde 2013.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Denúncias nas Redes Sociais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Abordo algumas situações que foram recolhidas nas redes sociais, que hoje é uma fonte de infamação importante, ressalvados os devidos exageros e por vezes opiniões menos fundamentadas dos cidadãos.

“Ponte de São Sebastião - Este tem sido um dos patrimónios históricos que tenho tentado defender ao longo do tempo. Erradamente conhecida como Ponte Romana, era conhecido como a “ponte dos jogos” no tempo do Padre *Ernesto de Sales*. De vez em quando tem sido necessário chamar a atenção à Câmara Municipal de Mirandela para a urgência de limpar o espaço circundante e, segundo as redes sociais, a ponte está rodeada de arbustos que precisam de ser retirados. Assim se pede.

Estátua do Eng.º Camilo Mendonça - Foi também denunciado o estado de abandono da obra de arte colocada no jardim ao lado da Escola Primária da Central e que nem sequer está identificado nem o autor nem a figura que procura homenagear.

Estacionamento na Praça 5 de outubro - Têm sido realizadas críticas ao estacionamento de viaturas na Praça 5 de outubro que alguns entendem como injustificado, inestético e abusivo. A Câmara Municipal de Mirandela tem conhecimento dessa situação? Concordam com o estacionamento nesse local? Não poderão as viaturas danificar o pavimento?

Estacionamento abusivo na Rua da República Pedonal - Existirão presentemente situações de abuso na utilização dessa rua no que concerne ao estacionamento e à passagem pelo facto dos pinos estarem sempre em baixo. Têm conhecimento dessa situação?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Existem várias situações que são colocadas nas redes sociais, estou convicta que muitas delas são alertas pela positiva.

Em relação à Ponte de São Sebastião, já foi limpa a área envolvente. Junto aos cursos de água não conseguimos limpar, pois precisamos da autorização da Agência Portuguesa do Ambiente. Entre as pedras da ponte, aguardamos o parecer da Direção Geral da Cultura.

Quanto à Estátua do Engenheiro Camilo Mendonça, posso dizer que temos vários equipamentos que estão numa degradação evidente. Ainda esta semana chegou um relatório muito circunstanciado por parte do Arquiteto *Henrique Pereira* de todas as Estátuas e o orçamento de tudo aquilo que nos vai custar. Será um investimento perto dos 200 mil euros para fazer a limpeza e a manutenção de tudo. Foi solicitado ao Arquiteto que enviasse um relatório de prioridades, ou seja, quais são as estátuas em maior degradação. Para além da poluição, também existem atos de vandalismo às próprias estátuas. Fazendo a comparação desde que as estátuas foram inauguradas até agora, verifica-se uma diferença substancial.

Em relação a esta questão das estátuas e do património da cidade, estão a ser fixadas as prioridades, ver o que é mais urgente fazer e anualmente ter um plano de intervenção para garantir que não chegam a um estado de degradação tão grande.

Relativamente ao estacionamento na Praça 5 de outubro, como sabem, temos ali serviços novos, não sei se vem daí o estacionamento da praça, mas é uma questão que irei colocar. Se o estacionamento está proibido, obviamente que a PSP terá de tomar uma ação naquela zona.

Na Rua da República, houve uma avaria nos pinos, daí haver estacionamentos e paragens que não estavam autorizados neste período de férias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regulamento de Bolsas de Estudo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Na sua reunião ordinária de 16 de maio de 2016 a Câmara Municipal de Mirandela aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela. No preâmbulo é dito que “o presente regulamento visa pois estabelecer as normas de atribuição de bolsas por parte da Câmara Municipal de Mirandela a estudantes, residentes no concelho, que em virtude da sua situação económica têm dificuldades em prosseguir os seus estudos”.

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Mirandela tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta dos necessários meios económicos, se veem impossibilitados de o fazer e colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Mirandela, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. Para o efeito, serão estipuladas anualmente as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas e o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no Orçamento e Plano de Atividades do Município.

A bolsa de estudo consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, de valor fixo, para comparticipar os encargos inerentes à frequência do ensino superior. O número de bolsas e o seu valor mensal, são definidos anualmente pelo Município, em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição. O montante a atribuir é definido em percentagem em relação ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor à data da candidatura.

As bolsas são concedidas anualmente tendo uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar, sendo pagas em prestações mensais a iniciar no mês de outubro de cada ano.

Não nos recordamos de alguma vez tal atribuição ter sido alvo de análise e aplicação no presente mandato ou estamos enganados? Valerá a pena manter esse regulamento caso não tenha qualquer efeito e não esteja a ser cumprido?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não conheço, mesmo do Mandato anterior, nenhuma atribuição.

Em relação à atribuição das bolsas de estudo, isto deve passar pela Ação Social, deve existir uma articulação com a Segurança Social Nacional e com as Universidades, no sentido de ser complementar àquilo que já existe, ou seja, às bolsas que já existem e não estarmos a sobrecarregar o orçamento municipal suportando despesas que o próprio Estado já faz junto das famílias carenciadas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Reuniões Descentralizadas da Câmara Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “No mandato anterior a Câmara Municipal de Mirandela realizou as seguintes reuniões descentralizadas:

28/07/2014 – Santuário de Nossa Senhora do Amparo;

01/12/2014 – GAEE (Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor);

23/02/2015 – UF do Franco e Vila Boa;

07/04/2015 – Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama;

30/05/2016 – Feira do Livro no Parque do Império.

O “Outro Caminho” prometeu também a realização de reuniões descentralizadas da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal de Mirandela e decorridos dois anos nem uma foi realizada. A Senhora Presidente vai na certa responder que isso já estava pensado e que é ainda uma intenção do atual Executivo mas a verdade é que é mais uma das promessas não cumpridas.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sempre fui defensora da descentralização, no entanto compreendo e aceito a crítica, pelo facto de ainda não ter sido feita nenhuma Reunião descentralizada, mas com este novo horário talvez seja mais fácil.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Abertura do Ano Escolar 2019/2020.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Tal como acontece com outros agrupamentos e municípios, defendo e sempre defendi a ideia, que infelizmente também não se concretizou em anos letivos anteriores, que a abertura dos anos letivos deveria ser antecedida de uma Cerimónia de Receção à Comunidade Educativa com a organização conjunta do Município de Mirandela e do Agrupamento de Escolas de Mirandela. Tal cerimónia podia decorrer no Auditório Municipal de Mirandela, podendo ser associadas outras ações de interesse pedagógico e informativo, como, por exemplo, a apresentação das ideias centrais da Carta Educativa, a oferta de um livrinho intitulado «Retorno às Aulas» com informação relevante para pais e encarregados de educação, a apresentação de um Plano Educativo Municipal.

Essas cerimónias de receção decorrem em vários municípios como, por exemplo, Almada, Palmela, Setúbal, Seixal, Alcochete e Mealhada, alguns dos quais aderiram à Carta das Cidades Educadoras; à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) ou à Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras. O conceito de Cidade Educadora tem na sua génese a ideia de que educar é uma responsabilidade de toda a sociedade, e de que a Educação não se deve centrar exclusivamente na Escola, sendo um direito de todos e ao longo de toda a vida.

Desejamos um bom ano letivo a toda a comunidade educativa e, em especial, aos seus alunos, pais, docentes e não docentes.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Houve sempre no Agrupamento de Escolas, na Esproarte e também nos Jardins de Infância uma cerimónia de abertura do ano letivo. Não há uma cerimónia em conjunto com todos. Hoje mesmo houve uma Palestra muito interessante sobre a Formação Parental com a Doutora *Sónia Araújo*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Afixação de Publicidade em Rotundas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “O regulamento de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias do Município de Mirandela foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 10/02/2014 e em sessão de Assembleia Municipal de 28/02/2014. Independentemente das isenções referidas no artigo 2º ou do procedimento a que estejam sujeitas, a afixação e inscrição de mensagens publicitárias é proibida quando, entre outros motivos, for inscrita ou afixada nos ilhéus direcionais ou placas centrais das rotundas ou equipamentos de sinalização e segurança da estrada, utilizar como suporte o mobiliário municipal ou for suspensa sobre espaços de circulação, praças ou jardins.

Entendemos que os regulamentos municipais são para cumprir e que é de todo conveniente fiscalizar o cumprimento das suas normas. Quando vim de férias e ao entrar em Mirandela, deparei-me com um cartaz a publicitar o evento de Lamas de Orelhão sobre o Mercado Medieval Rei D’Orelhão, que terá lugar nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, ao qual reconhecemos grande mérito e valor cultural. Até aí tudo bem, mas parece-nos desadequado e violador do referido regulamento a colocação de uma tarja afixada na obra de arte da rotunda de acesso à A4 pelo Penedo Redondo. Temos também sérias dúvidas sobre a legalidade da afixação de publicidade comercial nos postes de eletricidade.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à publicidade nas rotundas, posso partilhar uma situação. Na Rotunda das Portas da Cidade existem sempre tarjas de publicidade às Feiras das nossas Freguesias. É uma questão que teremos de falar com as Juntas de Freguesia...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Peço desculpa por interromper, não é essa a minha intenção. Estão licenciados para isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Desde sempre foram lá colocadas, porque é um local de passagem e acessível para a colocação. Não me parece que seja o local apropriado, deveríamos ter um espaço próprio para colocar este tipo de publicidade.

Foi realizada uma reunião com o intuito de termos um painel para colocação de publicidade, como existe em outras cidades, e retirados os muppies que nunca funcionaram.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Boas Práticas Municipais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Ao contrário do que alguns pensarão, a partilha de boas práticas não pretende vincar uma intenção crítica mas apenas referenciar exemplos de boas práticas de outros municípios porque todos aprendem com todos, tendo ciente a certeza de que em Mirandela também existem boas práticas que podiam ser replicadas noutros municípios, ou seja, não é nosso propósito depreciar a atual ação municipal por esta via. Não escamoteamos também a certeza de que não se pode fazer tudo em todos os municípios e que há que fazer opções e estabelecer prioridades face à escassez natural de recursos financeiros e de disponibilidade temporal. Tal asserção encontra respaldo na postura que sempre quisemos assumir como agentes críticos mas construtivos e com um sentido de responsabilidade assaz vincado.

Regulamentos Municipais de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e cultural ou Social Local (placa indicativa), **do Centro de Ajudas Técnicas** (cadeira de rodas, andarilhos, canadianas e camas articuladas) e **do Cheque Visão do Município de Arruda dos Vinhos** (apoio para aquisição de lentes até 75% do IAS).

Compromissório - O Município de Baião apresentou recentemente uma plataforma digital que permite acompanhar, à distância de um simples “clique”, a evolução das diversas medidas e ações que foram propostas no Programa Eleitoral do partido que gere os destinos da câmara municipal. Não existindo em Mirandela, os vereadores da oposição têm e vão continuar a assumir esse papel e a partir de setembro iremos questioná-los em cada uma das reuniões sobre uma promessa realizada e ainda não concretizada.

Museu Municipal de Arqueologia - Um dos mais antigos que conhecemos é o Museu Municipal de Arqueologia da Amadora que abriu ao público em dezembro de 1999. Tem a natureza de um museu municipal, dedicado à preservação, estudo, valorização e divulgação do património histórico e arqueológico do município da Amadora. Existem outros, nomeadamente em Serpa, Albufeira e Macedo de Cavaleiros. Mirandela tem material mais que suficiente para ter um museu desse tipo por força das sondagens já efetuadas na Serra dos Passos ou no Castelo Velho onde nasceu Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já que abordou boas práticas, recordo que assinamos há pouco tempo um Protocolo de Voluntariado em Gestos Concretos, onde o dono de uma Ótica oferecia óculos a famílias carenciadas. Já foram atribuídos os três primeiros.

Neste momento, o material que foi recolhido pelo Arqueólogo *Isidro Gomes* está todo armazenado nos Bombeiros Antigos. Está a ser preparada a deslocalização desse material para o Centro Cultural, uma vez que já foi anunciada a deslocalização dos Serviços de Ação Social para o Centro Cívico, disponibilizando, depois da saída da Esproarte para o Instituto Piaget, muito espaço para criar

o Centro de Arqueologia de forma a ter tudo no Centro Cultural, para não se criarem muitos espaços, uma vez que necessitam de manutenção e de estar abertos todos os dias, especialmente os Museus, mas termos a Cultura localizada no Centro Cultural.

Assim, estamos a tirar serviços administrativos do Centro Cultural, disponibilizado o espaço para a Cultura, para os livros e para este material de arqueológicas da preservação do património.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Investimentos do Orçamento Participativo 2016 e 2017.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Esta questão já foi por nós colocada várias vezes e continuaremos a fazê-lo até que as propostas do Orçamento Participativo de 2016 e do Orçamento Participativo 2017 sejam concretizadas. Tendo em conta que já passaram quase dois anos do atual mandato, entendemos que seria mais que razoável o respeito pelas propostas apresentadas e pela votação de centenas de cidadãos. Deve o atual Executivo ter a coragem de assumir o abandono dessas obrigações, o que seria um retrocesso democrático inqualificável, ou então iniciar com celeridade o cumprimento das propostas. Basta de desculpas e que o Parque de Torre de Dona Chama, a sinalética do património cultural (Património Histórico “Informar para Valorizar”) e os dois ou três campos de ténis sejam uma realidade. Caso contrário, é mais que expectável que os cidadãos deixem de acreditar nos políticos e na democracia local.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação aos Orçamentos Participativos, de facto, houve um atraso considerável. Já foram feitos três: a ambulância, o Parque Gerações e a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama. O Parque da Torre de Dona Chama já está em execução.

Falta a sinalética do Património Cultural e os Campos de Ténis. Quanto aos Campos de Ténis já está a ser executado o projeto, embora a localização ainda não esteja definida, uma vez que a que tinha sido definida pelo proponente tinha sido definida no espaço da Reginorde, que nos parece que tem, para já, pouco espaço, não tendo também balneários disponíveis. Portanto, está a ser preparada outra localização.

Relativamente à sinalética do Património Cultural, estamos à espera da proposta dos Serviços para avançarmos com este projeto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

II Fase das Obras de Requalificação da Envolvente do Santuário de Nossa Senhora do Amparo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Concluída a primeira fase, que estratégia tem o atual Executivo relativamente à II fase das obras de requalificação do Santuário de Nossa Senhora do Amparo? Incluí as instalações sanitárias? E o passadiço sobre o Rio Tua? E o Museu?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação ao passadiço do Rio Tua, da 2.ª Fase das Obras da Envolvente do Santuário de Nossa Senhora do Amparo, este vai ser integrado na candidatura do passadiço e do trilho que vai ser efetuado até à Maravilha. Relativamente à 2.ª fase, não está previsto ainda obras na envolvente, uma vez que a reprogramação do PEDU para a inclusão de outros projetos relativamente a este não está ainda nada projetado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Envolvente da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Houve algum progresso relativamente à envolvente da ESACT que continua num estado deplorável nada condizente com a modernidade e a qualidade do edifício e da cantina? Está prevista a construção de uma residência para estudantes?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto a esta situação, julgo que sabiam que existia um processo em Tribunal. Esse processo em Tribunal teve como desfecho um acordo entre a Câmara e a Empresa que colocou a Câmara em Tribunal por incumprimento contratual. Teve um desfecho ontem ou hoje, um acordo que vem desde julho deste ano em que a Câmara se compromete a pagar aquilo que tem de pagar e a Empresa vai fazer obras na envolvente como tinha sido solicitado.

Esta questão estava presa por este processo jurídico, porque não podia haver intervenção no espaço estando o processo em Tribunal, uma vez que era competência da Empresa a execução dos espaços ajardinados exteriores.

A Empresa já está na escola e julgamos que cumprirá aquilo que está definido, depois do acordo de pagamento que a Câmara terá de fazer à Empresa.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quanto à questão da construção da Residência para Estudantes, há previsão de alguma coisa?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Como sabem, vem a hoje a Reunião de Câmara o Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana, julgamos até que o custo que iríamos ter, porque não temos financiamento, para já, para a construção de uma nova Residência para Estudantes, julgo que esse investimento pode ser feito na reabilitação urbana de edifícios que estão degradados no Centro Histórico e que possam vir a servir a comunidade estudantil. Temos edifícios que precisam de ser reabilitados, é até uma forma de colocar mais gente no Centro Histórico e a construção de uma nova Residência pode criar obstáculos a esta reabilitação.

A aposta na Reabilitação Urbana em detrimento de novos edifícios de residência, julgo que é o que está a acontecer em todas as cidades, é uma forma de também as Câmaras contribuírem para a aquisição de património que está degradado e começar a ter jovens nos Centros Históricos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Expansão da Zona Industrial.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Como está o projeto de expansão da Zona Industrial?”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Centro de Distribuição e Logística dos CTT.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Houve desenvolvimentos em relação a esse *dossier* ou está tudo como dantes como no quartel de Abrantes?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a esta questão posso dizer-vos que houve da parte dos CTT a vontade de resolver a questão chegando a acordo com o proprietário que tem um procuração com um Advogado. Aquilo que a Câmara tinha como objetivo era sair de todo o processo, ou seja, as rendas seriam pagas diretamente à Anguai. Isto é, o protocolo que existia e a Câmara estar num triângulo entre duas Empresas Privadas - os CTT e a Anguai - a Câmara tinha como objetivo sair desse protocolo.

Neste momento, julgo que aquilo que ficou resolvido foi os CTT entrarem em contacto com a Anguai, julgo que já fizeram esse contacto, e haver um pagamento direto. Tudo o que está para trás terá de ser acertado num processo de acordo. Portanto, a Câmara neste aspeto, aquilo que posso dizer é que poderá ir para Tribunal algum tipo de processo jurídico relativamente a esta questão, mas o nosso objetivo de tentar sair deste processo era fundamental.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Monumento em Homenagem aos Combatentes da Grande Guerra.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Esta questão já foi por nós colocada mas continua aparentemente tudo igual. Entre a Rua Cabo da Vila e a Rua dos Combatentes da Grande Guerra está projetada a construção de um monumento de homenagem aos combatentes Grande Guerra, da autoria do Arquiteto *Henrique Pereira*. O atual Executivo já abandonou essa ideia ou é para concretizar? Se sim, para quando?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Irei abordar esta questão ao Senhor Arquiteto *Henrique Pereira*. Existe no âmbito do PEDU um Projeto de Ligação da Rua do Auditório, da Rua da Associação de Municípios para o Cabo da Vila, sendo essa uma ligação prioritária.

Irei falar com o Senhor Arquiteto para saber qual é o ponto de situação, qual é o tipo de monumento e o que podemos fazer.

Agora, há uma coisa que é verdade, preferimos dar prioridade à preservação do património do que construir novos. De qualquer forma, podendo haver projeto, iremos ver o custo e depois poder-se-á implementar, obviamente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Eletricidade Pública da Cidade.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Na minha rua e noutras artérias de Mirandela foram desligados vários pontos de luz que as tornam claramente mais escuras e inseguras. Isso obedece a algum plano de redução de despesas ao nível da eletricidade pública? Foram desligados propositadamente pontos de luz?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto a esta situação, houve uma avaria que foi comunicada à EDP Distribuição, sendo problemas que têm vindo a ser superados. Como sabem, a luz vem da EDP, por isso, só eles é que podem fazer a reparação das avarias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Referências Negativas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Algumas referências menos positivas:

Inauguração do Parque de Nossa Senhora do Amparo - Globalmente o ato de inauguração do Parque de Nossa Senhora do Amparo correu bem, mas não posso deixar de sublinhar a completa omissão de uma referência positiva ao anterior Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Eng.º *António Branco*, pelo facto de ter sido o mentor principal da ideia e do projeto inserido num PEDU mais global que também foi por si pensado, trabalhado e candidatado.

É verdade que o projeto e a execução foram da Câmara Municipal de Mirandela, independentemente de quem geriu ou gere os seus destinos. É verdade também que a requalificação foi pensada para os Mirandelenses e para quem nos visita e que isso é o mais importante. É verdade que esse tipo de intervenção nunca é consensual e que o projeto inicial era muito mais abrangente porque

incluía também um Museu, um Edifício Polivalente, um Restaurante, instalações sanitárias e um passadiço sobre o rio Tua. É verdade também que o projeto inicial incluía também o corte das árvores que estão em frente ao Santuário e à Praça, projetando-o para a outra margem e sendo daí visível.

Estranhei também a falta de referência ao antigo Diretor do Departamento de Coordenação Geral, Eng.º *Guedes Marques*, que numa fase inicial teve também uma intervenção direta, isto depois de terem sido enaltecidos os autores do projeto e outros colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela e os próprios construtores que julgo que não fizeram nenhum favor e que receberam ou vão receber a totalidade do preço contratualizado!

PMP (Prazo Médio de pagamentos) - Tal como já acontecia no final de 2018, Freixo de Espada à Cinta, Mirandela e Macedo de Cavaleiros são as três câmaras do distrito de Bragança que constam da lista de 54 autarquias portuguesas que precisam, em média, de mais de 60 dias para pagar aos fornecedores. O Município de Mirandela é o 16º pior pagador do país. O executivo liderado por *Júlia Rodrigues*, demora, em média, mais de cinco meses a pagar aos fornecedores, mais concretamente 156 dias, mais 19 dias do que acontecia no final de Março e mais 17 do que no final de 2018. Essa evidência é sintomática e prova que é fácil falar, criticar e menorizar a gestão dos executivos anteriores porque a este nível tudo se tem mantido igual ou pior.

Uso e Abuso dos Ajustes Diretos - No Jornal «O Público», de 6 de agosto, o jornalista *João Miguel Tavares* teceu considerações sobre os ajustes diretos e as consultas prévias na contratação pública a propósito de uma notícia vinda a público no Expresso sobre a aquisição em 2018 de cerca de 23 mil euros em 50 mil esferográficas, 30 mil lápis e 15 mil bonés pela proteção civil nacional. Invocando motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis, a entidade adjudicante justificou o recurso ao ajuste direto quando, por norma, o limite era de 20.000 euros! O autor refere que essa prática é um exemplo de uma das grandes especialidades nacionais: o aproveitamento escrupuloso da letra da lei para contornar o espírito da lei. Ou será que também aqui não se deve fazer uma interpretação literal da lei, como recentemente defendeu um ministro do atual Governo, acrescente eu?

João Miguel Tavares refere que a contratação pública portuguesa usa um cinto de castidade demasiado apertado - só que toda a gente tem a chave e o resultado é duplamente desastroso. Termina frisando que entre ajustas diretos, consultas prévias simuladas e todo o tipo de tortura ao espírito da lei, a utilização do dinheiro dos contribuintes continua envolta numa nuvem de opacidade que não parece perturbar quem manda neste país. Conclui, perguntando: os políticos querem ser sérios? Ótimo. E que tal começarem por aqui?

Corte Desenfreado de Árvores e Ramagem - Voltaram as críticas nas redes sociais relativamente ao corte de árvores e ramagens em Mirandela que as pessoas não entendem por mais razões técnicas que o Município de Mirandela apresente. No último caso relatado prende-se com o corte de uma árvore à entrada do Parque Dr. José Gama quem sai da Ponte Nova onde depois foi instalada uma barraca de faturas. Pode ter sido pura coincidência, mas há quem relacione uma coisa com a outra. Foram também referenciados casos de cortes de ramos de árvores para que pudessem ser instalados os carrocéis e afins. Julgo que se impõe nesta fase uma explicação do Município de Mirandela relativamente à política do corte de árvores e ramos que os cidadãos reputam como desmedido e injustificado em algumas situações. Caso contrário, ficará sempre a sensação de que as intervenções técnicas são erradas e que a Câmara Municipal de Mirandela está a destruir o património arbóreo de Mirandela.

Falta de limpeza na cidade de Mirandela - Continuo também a ouvir queixumes da falta de limpeza das ruas e passeios de Mirandela a que haverá que pôr cobro com o reforço das equipas de limpeza.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto à inauguração do Parque de Nossa Senhora do Amparo, julgo que a cerimónia correu bastante bem. Como se fez referência ao Sport Clube de Mirandela, teríamos de fazer referência a todos aqueles que fazem parte da história da Câmara e não se consegue fazer referência a todos aqueles que tiveram intervenção direta ou indireta. Se formos a avaliar todos os intervenientes, não poderíamos só fazer referência ao Ex-Presidente da Câmara, teria que se fazer referência ao Ex-Executivo, porque não estaria a trabalhar sozinho, como é óbvio. Portanto, não podemos cingir os projetos a pessoas, mas devemos sempre dar os parabéns ao próprio Município, porque as pessoas passam, mas o Município continua, tal como os Engenheiros e os colaboradores que foram passando pela Câmara e que sempre fizeram um excelente trabalho.

Assim, teríamos de fazer referência a quase todos em qualquer obra que fosse inaugurada. Não foi por nenhum motivo político em especial que a referência não terá sido feita, pelo menos da minha parte. Fiz referência a todos aqueles que contribuíram para a questão, até porque o financiamento também veio de fundos europeus. Portanto, tínhamos que agradecer à Europa, à CCDR que fez o pagamento e também a todos aqueles que estiveram no projeto, nos pedidos de pagamento e na fiscalização da obra.

Relativamente ao prazo médio de pagamento, este é um problema do Município, já não é de agora. “É fácil falar, é fácil criticar”, mas, quando as finanças têm problemas e quando são dívidas tão grandes, não é possível em pouco tempo conseguir pagar bem, diminuir a dívida e diminuir impostos. Este é um objetivo também da Câmara Municipal, ou seja, diminuir o prazo médio de pagamento.

Como sabem, o prazo médio de pagamento, para além das dívidas a fornecedores, inclui grandes dívidas que temos no setor da água e essas contribuem para o alargamento do prazo médio de pagamento.

Esta é uma questão que está a ser ultrapassada pela renegociação da dívida e pensamos poder conseguir vir não só a ter um trabalho efetivo da saída do plano de saneamento financeiro, como também diminuir o prazo médio de pagamento a fornecedores.

Quanto aos ajustes diretos e consultas prévias, cumprimos o que a Lei diz.

Em relação à falta de limpeza nas ruas e passeios, a verdade é que em relação aos passeios, temos tido um problema com um herbicida que era vulgar utilizar-se e que deixou de poder ser utilizado no corte das infestantes.

Os serviços de ambiente têm tido muita dificuldade em fazer o corte de todas as ervas que surgem nos passeios. Têm existido algumas soluções térmicas para a limpeza dessas ervas, mas certo é que se, por um lado, somos defensores do ambiente, por outro lado, estamos a utilizar um herbicida que acaba por ser mau para o ambiente. Portanto, tem de existir um equilíbrio entre aquilo que é defensor do ambiente e aquilo que é possível fazer-se.

Temos tido muita dificuldade em manter os passeios sem ervas, porque é preciso a limpeza manual, não podendo ser uma limpeza química.

Quanto à falta de limpeza nas ruas de Mirandela, temos assinalado algumas dificuldades. Como referi na passada Reunião de Câmara, temos poucos recursos humanos, a idade média dos colaboradores é bastante alta, por isso, temos de fazer um reforço das equipas de limpeza, apesar de estarmos a recorrer a serviços externos para a limpeza de infestantes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Referências Positivas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “**História Antiga do Sport Clube de Mirandela:** A 1ª edição da obra encontra-se esgotada, não obstante ser uma obra de autor e não ter usufruído de apoio estatal. São 235 páginas, com imensas fotos de várias equipas e outra informação histórica desta grande instituição desportiva mirandelense. Eu fui um dos privilegiados a adquirir a obra de grande qualidade na Livraria Cristina e com informação muito interessante que todos os Mirandelenses deviam conhecer e que pessoalmente me emocionou porque representei as cores do glorioso Sport Clube de Mirandela dos iniciados aos veteranos e conheci o velhinho Estádio de São Sebastião e a sua terra batida onde era difícil jogar no inverno porque a terra quase parecia cimento.

Para quem não sabe, o Sport Clube de Mirandela foi fundado em 10 de junho de 1926 e é o clube desportivo mais antigo do distrito de Bragança e o segundo de toda a região transmontana. Dado o interesse público da matéria, partilhamos nesta reunião alguma informação recolhida dessa obra na certeza de que serão lidas por alguns munícipes:

- De 1917 a 1951 houve em Mirandela doze clubes, embora a maior parte de existência efémera;
- Para além dos que falei a seguir, tiveram alguma atividade o Onze de Futebol Os Mirandelenses, o Voluntário Foot-Ball Club, o Sporting Clube do Tanque, Os Onze Lusitano Mirandelense, o Comercial de Mirandela, o Sport Clube do Toural, o Sport Lisboa e Mirandela e a Associação Académica de Mirandela;
- No concelho surgiram também em 1920 o Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama, em 1923 o Cália Foot-Ball Club, também dessa vila, e o Golfeiras;
- Em 1913 dois jovens estudantes, vindos de fora, apareceram em Mirandela com a primeira bola de futebol; foram eles *João Maria Alves Esteves*, que viria a ser capitão aviador, e *António Guimarães Esteves*, seu familiar;
- As primeiras equipas surgem em 1917 e foram o Clube de Futebol dos Empregados do Comércio e o Clube de Futebol de Estudantes do Externato Mirandelense, dirigido pelo Padre *João Camisas*, que se fundem e dão origem ao Mirandela Foot-Ball Clube que chegou a publicar o primeiro jornal desportivo do distrito, em 1922, chamado “A Causa – Folhinha Desportiva e Recreativa”;
- Um dos primeiros campos de futebol estava localizado no campo da Feira do Carvão, hoje Jardim Dr. *Trigo de Negreiros*, e depois surgiram o campo do Senhor da Boa Morte e o São Sebastião;
- O primeiro Presidente do Sport Clube de Mirandela foi *Eduardo Doutel de Andrade*, então Secretário da Câmara Municipal de Mirandela;
- *José Fernando Sequeira Rodrigues*, pai da Dr.ª *Júlia Rodrigues*, foi Presidente da Direção em 1972 e trouxe para Mirandela o treinador *Frederico Barrigana* (ex-guarda-redes do FCP) que foi por ele desafiado no Café “A Brasileira” para vir treinar o Mirandela.

Presto aqui a minha homenagem a todos os que integraram e fizeram a história de Sport Clube de Mirandela e dessa obra poderão ser colhidos dois ou três nomes de relevante intervenção para integrar a toponímia da cidade, sem esquecer o autor da obra, o Dr. *Jorge Golias*, a quem o Município de Mirandela já distinguiu no Dia da Cidade.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Obra sobre o Sport Clube de Mirandela de *Jorge Golias*, tenho a dizer que vamos adquirir alguns livros de uma segunda edição. Até ao final do ano teremos duas edições da Câmara Municipal. Um livro do Cônego *Silvério* e um livro de *Jorge Golias* sobre a história da fotografia de Mirandela. São edições da Câmara Municipal que temos todo o gosto de partilhar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Balcão Móvel Começou a Circular pelas Freguesias do Concelho de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Segundo a Rádio Terra Quente, é um projeto pioneiro no país, implementado pela Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, em parceria com a Agência para a Modernização Administrativa, que contempla nove carrinhas elétricas para todos os concelhos que integram a CIM, num investimento total de cerca de 450 mil euros e está integrada no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes.

Contudo, perguntamos:

- Tendo já aberto o Continente/Modelo, não era suposto estar já em funcionamento a Unidade Móvel de Saúde que iria ser instalada num veículo oferecido pelo Continente/Modelo, embora essa doação possa levantar algumas dúvidas? Onde está a Unidade Móvel de Saúde?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto à Unidade de Saúde Móvel, esta está na fase da caracterização, por isso, no início ou meados de outubro deve estar...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A Unidade de Saúde Móvel é mesmo oferecida pelo Continente? Foi o que vocês disseram na altura.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto a essa situação, na próxima Reunião de Câmara posso-lhe trazer tudo aquilo que está regulamentado sobre isso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Revisão das Taxas de Fornecimento de Água, Saneamento e Tratamento de Resíduos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Congratulamo-nos com a recente iniciativa do Comando Distrital da PSP de Bragança e da Câmara Municipal de Mirandela de controlo do fornecimento ilegal de água e luz, mas perguntamos ao atual Executivo para quando a revisão das taxas de fornecimento de água, saneamento e tratamento de resíduos, que foi uma das promessas do Partido Socialista na campanha eleitoral das autárquicas.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à revisão de taxas de fornecimento de água, estamos a tentar rever o Regulamento de Taxas. Vamos fazer um agravamento substancial do IMI em edifícios degradados, mas isso está presente no Plano Estratégico de Reabilitação Urbana.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

O Estatuto do Direito da Oposição nas Autarquias Locais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Foi recentemente publicada pela AEDREL (Associação de Estudos de Direito Regional e Local) uma obra intitulada “O estatuto do direito da oposição nas autarquias locais”, de *Luís Filipe Mota Almeida*, em que a Câmara Municipal de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela são referenciados como bons exemplos no que concerne à elaboração, divulgação e publicitação dos relatórios de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição. Parece que nem tudo foi mau nos Mandatos anteriores, embora tal postura não seja muito valorizada pelas autarquias locais e sempre teve uma importância relativa, como tantas e tantas normas que não passam de letra morta sem que daí advenha qualquer consequência sancionatória ou efeito político. É por isso que entendo que vivemos no País do faz de conta.

Em termos mais pessoais, folgo também em saber que nessa obra é referenciado o livro da minha autoria “Manual dos Membros das Assembleias Municipais”, publicado pela Almedina em 2011, e o artigo de *José Manuel Lemos Pavão* “De Mirandela para o País”, de 2018, no âmbito da sua pertença à Associação Nacional de Assembleias Municipais.

Da pesquisa do autor, concluiu-se que, desde a entrada em vigor da Lei n.º 24/98, houve a publicação em Diário da República de pouco mais de duas dezenas de relatórios de cumprimento do estatuto do direito de oposição. A publicação ocorre sob a forma de aviso, de aviso com remissão para o sítio da internet da autarquia, como o caso do Município de Mirandela no aviso n.º 8086/2014, de 11 de julho, de edital, de aviso com mera indicação da elaboração e do seu envio aos partidos políticos e de relatório (apenas no caso de Mirandela com o Relatório n.º 3/2010, de 22 de março).

No que concerne às Juntas de Freguesia o autor descortinou apenas o caso da Junta de Freguesia de Mirandela por via de avisos de 2003 e 2004, num universo de cerca de 4 mil Freguesias, no meu primeiro Mandato como Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela!

Termino com uma afirmação do autor que consta da contracapa do livro: «*O modelo português de regulação do direito da oposição nas Autarquias Locais é um dos mais inovadores e garantísticos no mundo. Contudo, paradoxalmente, têm-se verificado em termos práticos inúmeros casos de verdadeiro desprezo e descuido na aplicação deste modelo, que fazem com que os direitos da oposição sejam reiteradamente desrespeitados pelas maiorias nos órgãos autárquicos, transformando-se, não poucas vezes, em cortesias de quem manda.*»

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Felicitá-lo pela referência ao livro que publicou.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Assinatura do Contrato de Comodato com a I.P..

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Foi finalmente assinado o contrato de comodato entre o Município de Mirandela e a Infraestruturas de Portugal (IP) para que, nos próximos 50 anos, a antiga Estação Ferroviária da CP e os terrenos adjacentes passem para a alçada da autarquia, sem que se torne proprietário. É caso para dizer que “vale mais tarde do que nunca” e urge agora agilizar o procedimento de revitalização desse edifício e terrenos adjacentes, incluindo o investimento nas GOP e Orçamento de 2020 e anos seguintes, sem prejuízo para a urgência de concretização dos investimentos que faltam realizar ao nível do PEDU.

Ouvimos dizer que a Câmara Municipal de Mirandela estava a tentar reprogramar o PEDU de forma a incluir as verbas necessárias para investir na requalificação da Estação da CP e terrenos envolventes. Isso é verdade?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este foi um processo muito demorado. Como sabem, havia situações dúbias relativamente à posse e ao registo do imóvel que demorou muito tempo. Há um ano e meio que estamos em conversações com a CP e com a I.P. O contrato passou por vários Gabinetes Jurídicos, no sentido de termos uma solução conjunta, por isso, certamente que a reprogramação e inclusão da Estação Ferroviária irá ser uma realidade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Parabéns à Armada Mirandelense.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Queremos enaltecer o segundo lugar alcançado por Portugal no Campeonato Europeu de Ténis de Mesa e em especial a *Rita Fins* e aos treinadores das seleções feminina e masculina com fortes ligações ao CTM.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dar os parabéns à *Rita Fins*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Desejar muito sucesso para o ano letivo que hoje se inicia para o 1.º, 5.º e 7.º ano, uma vez que é bom para os pais e para toda a comunidade escolar. Também felicitar a EsACT, uma vez que entraram muitos alunos para os cursos, estando agora à espera das matrículas. É o resultado de muito trabalho que o IPB, toda a Direção da EsACT e de todos os Professores que têm feito pela qualidade de ensino e pela qualidade dos cursos que aqui se ministram.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- A Senhora Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: O Senhor Vereador *José Miguel Romão Cunha* não pode estar presente por se encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador *José Miguel Romão Cunha*.

01/03 - Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 31 de agosto de 2019:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2018	185.350,90 €
2.º Receita Cobrada	15.072.453,27 €
3.º Despesa Paga	14.805.953,31 €
4.º Saldo de Tesouraria	266.499,96 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.535.055,59 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	6.808.268,32 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 - Aprovação da Ata de 29 de agosto.

----- O Senhor Vereador *Rui Magalhães* e a Senhora Vice-Presidente *Vera Preto* invocaram n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não estiveram presentes na Reunião a que ela respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 29 de agosto de 2019.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 05 de setembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 15/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de agosto e 4 de setembro de 2019.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 22/19 – Manuel Augusto Ramos – Habitação – Ervideira;
38/19 – Manuel José Miranda – Habitação – Rua dos Ferroviários – Mirandela;
41/19 – Daniel Carvas – Travessa da Igreja, 1 – Vila Nova das Patas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 04 de setembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 17/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de agosto e 4 de setembro de 2019.

Licenciamentos Deferidos

- 13/19 – João Valbom – Sociedade de Construções, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento da Quimigal, Lote 1 – Mirandela;
16/19 – Maria Helena Videira Batatas – Construção de uma habitação e anexos – Lugar do Prado – Bouça.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foram presentes o Mapa das Empreitadas em Curso e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2019, atualizado em 09 de setembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 - DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 30 de agosto, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 6/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante os meses de julho e agosto de 2019.

Licenças de Festividades e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Fábrica da Igreja Paroquial de St. Isidro do Cachão	Cachão	Ruído
Ricardo Filipe Fernandes Lamas	Abambres	Ruído
Pedro Manuel Martins Castro	Múrias	Ruído
GeoLobo Associação Social e Cultural de Vale de Lobo	Vale de lobo	Ruído
Paulo Alexandre Patatas Isidório	Cabanelas	Ruído
Paulo Gilberto Rodrigues Martins	Abreiro	Ruído
Luís Miguel Glória e Silva	Fradizela	Ruído
Jorge Miguel Lopes Doutel	Rego de Vide	Ruído
José Manuel Ferreiro	Vale de Asnes	Ruído
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas	Ruído
Federação Portuguesa de Basquetebol	Mirandela	Ruído
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão	Lamas de Orelhão	Ruído
Pedro Nuno Alves Rosa Borda D'água	Suçães	Ruído
Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial N.ª. Sr.ª Assunção	Mascarenhas	Ruído
Maria Adelaide Botelho	Longra - Barcel	Ruído
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André	Abambres	Ruído
Eugénia Marisa Pinto Agostinho	Valverde da Gestosa	Ruído
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos	Valbom dos Figos	Ruído

ADSPVC - Associação para o Desenvolvimento de São Redro de Vale do Conde	São Pedro de Vale do Conde	Ruído
Maria de Lurdes Rodrigues Antunes Bouça	Vale de Salgueiro	Ruído
Bruno Manuel Medeiros Costa	Mosteiró	Ruído
Mónica Andreia Esteves Rodrigues	Vale de Lagoa	Ruído
Delfim José Martins	Mascarenhas	Ruído
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de S. Salvador	S. Salvador	Ruído
Comissão de Festas de Vale da Sancha	Vale da Sancha	Ruído
Francisco José Correia Pires	Barcel	Ruído
Terra Distinta - Associação Cultural, Social e Recreativa de Vila Nova das Patas	Vila Nova das Patas	Ruído
Comissão de Festas de Pereira	Pereira	Ruído
Susana Patrícia Cantarelo Esteves	Alvites	Ruído
Ismael Augusto Ferreira Melo	Bouça	Ruído
Duarte José Ruivo	Ferradosa	Ruído
Maria Adelaide Botelho	Barcel	Ruído
Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial N.ª. Sr.ª Assunção	Mascarenhas	Ruído
Bruno Manuel Medeiros Costa	Mosteiró	Ruído
Maria Helena Afonso Pires Mariano	Vilares	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 30 de agosto, pelo Senhor Vereador *José Cunha* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 6/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura durante os meses de julho e agosto de 2019.

Nome	Residência	Cemitério
Ana Cristina N. Santos Carvalho	Mirandela	Golfeiras
Paulo Alexandre dos Santos Nascimento	Chelas	Golfeiras
Maria Elisa Cardoso Esteves	Póvoa de Varzim	Golfeiras
Luís Óscar Fernandes e Filhos		Golfeiras
Herdeiros de Tadeu S. Carvalho	Mirandela	Golfeiras
Firmino dos Santos Pereira	Mirandela	Golfeiras”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA – Despacho de Mobilidade.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 06/09/2019, com o seguinte teor:

“DESPACHO”

Assunto: Mobilidade Interna na Carreira.

1. Considerando a Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM), no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), encontra-se previsto, a criação de um Gabinete de apoio à reabilitação urbana, estando contemplado naquela operação que “*atendendo às realidades municipais atuais, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana, deverá ser apoiado na experiência e competências existentes na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (o qual se propõe que seja dependente).*”
2. Verificando-se que nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, bem como pelo seu anexo I que representa graficamente a estrutura orgânica do município, a existência do Serviço de Reabilitação do Centro Histórico, que tem tido a seu cargo, a implementação da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela, por se enquadrar no âmbito das suas competências.
3. Considerando que no presente ainda não se encontram reunidas as condições para a criação do Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana, tal qual se encontra previsto na ORUCUM, que determina a criação de uma equipa multidisciplinar através da organização dos seus serviços, onde deverá relevar para além “*das áreas mais «tradicionais» como o urbanismo, a arquitetura ou a engenharia, o Gabinete de apoio à reabilitação urbana possa assegurar valências associadas a aspetos como a economia, o apoio social, a cultura, entre outros.*”
4. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 93.º da LGTFP, aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, a mobilidade na categoria, de Henrique José Pereira, para o exercício de

funções inerentes à categoria do trabalhador, do Serviço de Estudos e Projetos para o Serviço de Reabilitação do Centro Histórico, ambos pertencentes à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, com dependência funcional do Vereador com funções atribuídas nos domínios do Ordenamento do Território e Urbanismo.

5. A mobilidade terá a duração de 12 meses, com a possibilidade de consolidação definitiva e produzirá efeitos a partir da data do presente Despacho e não provocará qualquer alteração remuneratória.
6. Deverá dar-se conhecimento do presente Despacho à Câmara Municipal de Mirandela, devendo ainda ser publicitado na página eletrónica do Município.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Concordamos com a excelente escolha do Arquiteto *Henrique José Pereira*, que na minha opinião é um excelente profissional e um excelente Arquiteto. Esteve muito ligado a uma certa revolução urbanística e arquitetónica de Mirandela, no tempo do Doutor *José Gama*. Sei que esteve ausente da Câmara algum tempo, mas é de aproveitar as pessoas, sobretudo, quando são excelentes profissionais, como com certeza existirão outros no Município.

Congratulámo-nos com a escolha, embora desejamos que seja célere a instalação do Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana. Contudo, tenho uma dúvida. O Arquiteto *Henrique José Pereira* vai passar do Serviço de Estudos e Projetos para o Serviço de Reabilitação do Centro Histórico. Isto significa que antes não havia ninguém afeto a este Serviço de Reabilitação do Centro Histórico?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, a Arquitecta *Adelaide*, mas nunca foi constituído esse Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana, vindo este despacho de mobilidade para conhecimento, uma vez que é constituído um novo serviço.

Esta Reabilitação do Centro Histórico é uma das competências que está na área do Urbanismo, mas como é um Gabinete que é constituído também no âmbito do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, houve um despacho de mobilidade interna de afetação e sob a dependência do Senhor Vereador *Orlando Pires*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Início do Procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela.

Considerando que no Concelho de Mirandela as atividades agrícolas, pecuárias e silvícolas ocupam uma parte importante do tecido produtivo, sendo um dos principais suportes do desenvolvimento económico e social.

Sabendo-se que constitui objetivo da Câmara Municipal promover a melhoria das condições de vida e de trabalho das populações que, neste contexto, exercem a sua atividade nos espaços rurais e periurbanos e bem assim que a competitividade dos territórios de baixa densidade passa essencialmente pela valorização das especificidades da sua ruralidade e pela qualificação dos seus recursos e produtos endógenos, qualquer estratégia política nestas áreas de atuação deve envolver necessariamente a participação de um conjunto alargado de agentes económicos e sociais.

Tendo presente uma visão estratégica de diversificação da base económica e de coesão territorial para o concelho e o aproveitamento das oportunidades que podem proporcionar atratividade para investimento, com instalação e fixação de jovens e consequente rejuvenescimento do tecido empresarial agrícola, julga-se ser primordial, a criação de um Conselho Municipal de Agricultura, assumindo um caráter facilitador e uma medida de discriminação positiva para a população do mundo rural.

Pretendendo-se, através deste Conselho Municipal de Agricultura, impulsionar a reflexão e debate, partilha de conhecimento, articulação, coordenação, informação e cooperação, no sentido de promover e desenvolver essas funções entre entidades que, na área do Município de Mirandela, têm intervenção ou estão envolvidas, especialmente, nas atividades do setor primário, nomeadamente agricultura, pecuária, produção florestal, caça e pesca nas águas interiores, analisando a situação atual e apontando linhas estratégicas de potenciais investimentos que visem melhorar as dinâmicas económicas e a valorização dos espaços rurais do território do concelho de Mirandela.

Nestes termos e face ao conteúdo descrito, terá que ser regulamentada a organização, funcionamento e demais disposições, do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, que se pretende criar.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Congratulámo-nos com esta iniciativa. Penso que é positiva, pelo menos à partida, desde que, é a nossa opinião, não se venha a substituir à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte no exercício das suas funções. Espero que seja mais um complemento e que haja um trabalho de parceria com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e espero sinceramente que não seja mais um Conselho Municipal, como infelizmente existem muitos em todo o País que praticamente só existem no papel e pouco se sabe daquilo que fazem e daquilo que produzem.

Digo isto com conhecimento de causa, também participei em alguns e sei como funcionam, com algumas exceções, obviamente há bons exemplos, mas de uma forma geral é isto que acontece.

Este é o início de procedimento de elaboração, com certeza que se tiver tempo irei contribuir também para este Regulamento. Não sendo uma proposta totalmente inovadora é de enaltecer. Penso que se justifica em Mirandela, sobretudo numa região e num concelho muito agrícola em que a agricultura é muito forte a nível de determinados produtos, penso que tem todo o sentido encontrar um órgão que permita articular a Câmara Municipal com as Juntas de Freguesia, com as Associações Agrícolas que existem em Mirandela, são sete ou oito. Acho importante que se encontrem, que haja espaços de diálogos, projetos comuns e até evitar alguma sobreposição de atuações ou iniciativas. Parece muito interessante.

Não sei se haverá mais Municípios que têm este Conselho Municipal de Agricultura, mas fica aqui a referência que Vila do Conde e Vila Pouca de Aguiar têm Conselhos Municipais de Agricultura. Sei que há Municípios que implementaram Gabinetes de Apoio ao Agricultor, embora com funções algo diferentes. Sei que em Mirandela há sete ou oito anos ainda se falou nessa possibilidade. Sou sincero, confesso que na altura isso suscitou-me algumas dúvidas se haveria necessidade do Gabinete de Apoio ao Agricultor, aí sim, que pudesse sobrepor-se à atuação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. Tinha algumas dúvidas que tivesse algum sentido e tanto foi assim que isto não teve sucesso nenhum.

Talvez o melhor seja enveredar por este Conselho Municipal de Agricultura.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Já temos este Regulamento bastante trabalhado, julgamos até poder vir a Reunião de Câmara mais cedo do que é previsível e do que tem acontecido com os outros Regulamentos.

Este é um Conselho que não pretende de todo substituir-se a qualquer Órgão descentralizado da Administração Central, mas sim complementar a atividade deles. No fundo, ter um conjunto de envolventes numa estratégica política municipal para a agricultura e para as zonas rurais.

Portanto, envolver as Associações Agrícolas, envolver todos os movimentos associativos que têm intervenção na agricultura é fundamental numa região rural e agrícola. Temos um grande setor, especialmente no mundo rural que é a Agricultura, a produção pecuária e tudo aquilo que está ligado à terra e ao setor primário.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Projeto de Regulamento de Fiscalização do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Regulamento de Fiscalização do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Preâmbulo

O presente Regulamento visa estabelecer as condições de atuação dos Agentes de Fiscalização Municipal, delimitando objetivamente as áreas de intervenção de tal serviço e as respetivas atribuições, consubstanciadas num conjunto de deveres gerais e específicos a que se encontram obrigados os respetivos trabalhadores, bem como um conjunto de regras a que devem obediência no exercício das suas funções.

Face ao exposto, encontrando-se, o município de Mirandela, desprovido de um instrumento de controlo dos serviços de fiscalização municipal, tornou-se imperiosa a criação do presente Regulamento, com vista a assegurar a melhoria dos seus serviços e dos serviços de todos aqueles que fazem da atividade de construção civil o seu modo de vida, procurando, desta forma, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população residente na área deste concelho.

Nestes termos, de acordo com as disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Mirandela, por deliberações de e, respetivamente, aprovaram o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º Âmbito e objeto

1. O presente Regulamento de Fiscalização Municipal estabelece as normas gerais e específicas a que deve obedecer a atividade de fiscalização administrativa relativa a quaisquer operações urbanísticas, independentemente de estarem sujeitas a controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio, bem como as regras de conduta que devem pautar a atuação dos trabalhadores municipais encarregues dessa atividade.
2. A fiscalização administrativa destina-se a verificar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.
3. Cabe à Fiscalização Municipal o desempenho determinado no Regulamento Orgânico e que fica expresso pelo contexto urbanístico e de ordenamento do território, sem prejuízo de todas as participações em outros serviços que sejam afins.

Artigo 2.º Competência

1. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete ao presidente da câmara municipal de Mirandela, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, a fiscalização administrativa de todas as operações urbanísticas que se incluam no âmbito de aplicação do artigo 1.º e que decorram na área deste concelho, sem prejuízo do dever de colaboração e de participação que impende sobre os trabalhadores do município.
2. No exercício da atividade de fiscalização, o presidente da câmara municipal é auxiliado por agentes de fiscalização com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões. A formação de base deve considerar uma atualização anual à legislação inerente ao desempenho.
3. O presidente da câmara pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais. Sempre que haja matérias que traduzam prevaricação e que transcendem a componente de verificação administrativa relativa ao ordenamento do território devem convocar-se as autoridades que superintendem na matéria como por exemplo, AMBIENTE – SEPNA; CIDADANIA – PSP ou GNR; EMPRESARIAL – ASAE.

Artigo 3.º Composição

O serviço de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, atua através de agentes de fiscalização que poderão ser técnicos superiores ou fiscais municipais, devidamente credenciados para o efeito. A credenciação deve ser feita e evidenciada através de um cartão de identificação da qualidade em que atua cada um dos agentes.

Artigo 4.º Modo de atuação

1. Cada agente de fiscalização exerce na área específica a que for afeto a vigilância sobre o território municipal, para assegurar a conformidade das operações urbanísticas em curso com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2. Não obstante estarem obrigados a comunicar todas as infrações de que tenham conhecimento, os agentes de fiscalização de operações urbanísticas respondem apenas pela vigilância estrita da área que lhes for atribuída, nos termos fixados no artigo 5.º do presente Regulamento.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agentes de fiscalização municipal de operações urbanísticas podem vir a atuar em outras áreas que não a sua, se tal lhes for superiormente ordenado por conveniência de serviço.
4. A mudança de área não isenta os aludidos agentes do cumprimento dos demais deveres gerais e específicos previstos no presente Regulamento e na lei geral, ficando os mesmos obrigados a assegurar a monitorização dos processos constantes da lista comum. A elaborar uma listagem de todos os processos que se encontrem sob a sua responsabilidade e em curso, a qual deve ser entregue juntamente com os respetivos processos ao seu superior hierárquico.
5. No exercício da sua atividade, os agentes de fiscalização atuam em grupo, constituído por um mínimo de dois elementos, exceto se existir impossibilidade objetiva que o permita.
6. A fim de permitir o adequado controlo das operações urbanísticas a que se reporta o presente regulamento, é fornecida aos agentes de fiscalização, pela unidade orgânica competente, uma listagem das mesmas, com periodicidade semanal, e relativa à área específica de vigilância que lhes for atribuída. De igual forma, e para os mesmos efeitos, é fornecida na primeira semana de cada mês a listagem das obras cujo prazo das licenças ou das comunicações prévias expira no mês seguinte.
7. Com a informação constante das listagens referidas no número anterior, e no prazo de quinze dias, devem aqueles deslocar-se ao local, a fim de verificarem o estado da operação urbanística, de tudo lavrando informação escrita.

Artigo 5.º Área de atuação

1. A constituição das equipas será feita mediante proposta do dirigente com a responsabilidade na unidade orgânica que superintende na fiscalização municipal, devidamente sancionada pela presidente da câmara municipal.
2. A área do concelho de Mirandela é dividida em zonas tendo em atenção os limites das freguesias, de acordo com o mapa anexo. Também a área da cidade é dividida em zonas igualmente distribuídas pelos agentes de fiscalização.
3. Cada uma das aludidas zonas ficará sob a responsabilidade de um agente de fiscalização. Em caso de ausência de um fiscal por razões de licença assumirá as respetivas zonas o fiscal que anteriormente tinha a responsabilidade dessas zonas. No período de verão em que o horário é específico será ajustado procedimento em função do fiscal que ficar a assegurar o serviço em permanência.
4. Será implementado um sistema rotativo das equipas de fiscalização da responsabilidade do dirigente referido em 1.
5. A concretização de todos os episódios de fiscalização municipal que envolvam a materialização de atos de autoridade, nomeadamente a aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística e formalização dos respetivos autos, deverá ser, sempre, assegurada pelo agente de fiscalização da respetiva zona acompanhado de outro trabalhador municipal, para o efeito, designado (de preferência o que o substitui nas ausências).

Artigo 6.º Da participação

1. Todos os atos detetados pelos agentes de fiscalização que constituam infração ao presente Regulamento e às disposições da legislação inerente à missão dos fiscais, devem ser participados através de informação escrita.
2. As participações devem identificar de forma clara, objetiva e pormenorizada, o autor e características da infração, a localização da obra, e as testemunhas presenciais da situação objeto do auto de notícia.

- Os autos de notícia serão remetidos e submetidos à decisão da Presidente da Câmara que sobre a situação decidirá quanto ao embargo, contraordenação e decisão definitiva sobre a legalização/demolição para além de outras matérias que se justifiquem, dando seguimento ao procedimento adequado.

CAPÍTULO II

Do local da obra

Artigo 7.º Elementos sujeitos a fiscalização

- É da competência específica dos agentes de fiscalização a verificação, no local da obra, e no prazo máximo de 15 dias contados da data de emissão do título para a realização da operação urbanística, dos seguintes elementos quando aplicável:
 - Aviso que publicita a respetiva operação urbanística;
 - Estaleiro de obra, sua vedação, perigos de segurança e salvaguarda de resíduos;
 - Livro de obra e a disponibilidade de cópia do projeto;
 - Ocupação da via pública.
- O prazo previsto no número anterior, conta-se a partir do momento que a operação urbanística passe a constar da listagem prevista no n.º 6 do artigo 4.º

Artigo 8.º Ocupação do espaço público

- Para efeitos do presente Regulamento entende-se por espaço público a área do domínio público ou privado da autarquia, inclusive áreas sobranes à construção e independentemente do fim a que se destinem ou do estado em que encontrem.
- A verificação do cumprimento das regras previstas relativas à ocupação do espaço público e resguardo das obras, consagradas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor no concelho de Mirandela deverá considerar as condições de licenciamento dessa ocupação.
- A informação de base prestada pela Fiscalização sobre o espaço a ocupar não retira qualquer competência sobre a apreciação de autorização/licenciamento conferida aos serviços de urbanismo.

Artigo 9.º Fases de fiscalização

- A atividade de fiscalização municipal dever-se-á desdobrar em fases, as quais deverão corresponder à realização de inspeção ao local da operação urbanística, a saber:
 - Verificação da colocação do aviso logo após o pedido
 - Definição dos alinhamentos
 - Verificação da conformidade da proposta apresentada ao existente, especialmente quanto a implantação e configuração exterior;
 - Após o início dos trabalhos a verificação das condições de implantação;
 - Acompanhamento da operação urbanística com regularidade e verificação dos RCD'S.
- Após a conclusão da operação urbanística e antes da emissão da Autorização de Utilização, a fiscalização – sem prejuízo da verificação das componentes de infraestruturas a verificar pela DASO com vista à libertação da caução - deverá verificar a limpeza da área, devendo o requerente juntar ao processo, antes da autorização de utilização, prova documental exigível sobre os RCD's.
- Os agentes de fiscalização procedem ainda a outras verificações, nomeadamente:
 - Operações urbanísticas de escassa relevância, interpretando as participações na sua conformidade com a lei;
 - Obras de conservação e/ou de alteração do interior que não afetem a estrutura e o respetivo enquadramento nas obras isentas de controlo prévio.
 - Processos de reclamação e/ou de queixa com análise e informação para decisão superior ou elaboração de auto de notícia se tal se justificar;
 - Processos de obras intimadas, acompanhando o cumprimento das decisões que tenham sido emitidas.
 - Verificação de obras com licenças caducadas.
- O Serviço de Fiscalização promove a realização dos embargos decididos pela Presidente da Câmara, bem como às notificações pessoais de agentes envolvidos nos respetivos processos que foram alvo de auto de notícia.

Artigo 10.º Do livro de obra

- Compete aos Agentes de Fiscalização Municipal a verificação do preenchimento do livro de obra. Este preenchimento deve ser assíduo e proporcional à evolução dos trabalhos com registo das fases mais importantes, especialmente, das betonagens.
- A falta de registo no livro de obra do estado de execução das obras constitui contraordenação punida com coima correspondente para infrações desta natureza, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 e n.º 6, ambos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.

CAPÍTULO III

Dos deveres dos Agentes de Fiscalização Municipal

Artigo 11.º Deveres

Os Agentes de Fiscalização Municipal, no âmbito das suas atribuições, deverão:

- a) Manter-se informados sobre o conteúdo da legislação sobre operações urbanísticas;
- b) Informar pronta e imediatamente os seus superiores hierárquicos de todos os assuntos correntes do serviço de fiscalização de obras;
- c) Dar, em tempo oportuno e útil, andamento e seguimento às solicitações de fiscalização que lhes sejam requeridas;
- d) Participar todas as ocorrências de que tomem conhecimento no exercício da atividade de fiscalização e de vigilância do território, independentemente de se tratar da sua área específica de atuação e transmitindo aos serviços competentes os assuntos que transcendem o ordenamento do território e o urbanismo;
- e) Cumprir com diligência todas as ordens dos superiores hierárquicos relativos à atividade de fiscalização;
- f) Andarem munidos de cartão de identificação municipal, apresentando-o quando lhes for solicitado;
- g) Proceder a todas as notificações pessoais que lhes sejam determinadas e, bem assim, à afixação de editais para efeitos de notificação no âmbito deste regulamento;
- h) Elaborar relatório trimestral da atividade desenvolvida, bem como emitir os indicadores trimestrais para a Qualidade, com envio ao superior hierárquico.
- i) Sempre que ocorrer uma ausência ao serviço por período programado de licença, deve cada fiscal acautelar que o seu serviço ficará assegurado por um colega.

Artigo 12.º Incompatibilidades

Nenhum trabalhador que exerça funções na Câmara Municipal de Mirandela, em especial os trabalhadores incumbidos da atividade de apreciação técnica e de fiscalização, deve intervir na elaboração de projetos relacionados com operações urbanísticas, nem encarregar-se de quaisquer trabalhos a executar na área deste município ou associar-se a técnicos /industriais construtores ou fornecedores de materiais, e nem representar empresas cuja atividade se desenvolva no concelho de Mirandela.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º Processos em curso

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos processos em curso à data da sua entrada em vigor.

Artigo 14.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação no Diário da República.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de Fiscalização de Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Mirandela.

A presente proposta é constituída pelo Projeto de Regulamento, que visa estabelecer as condições de atuação do Serviço de Fiscalização do Município de Mirandela, delimitando objetivamente as áreas de intervenção de tal serviço e as respetivas atribuições, consubstanciadas num conjunto de deveres gerais e específicos a que se encontram obrigados os respetivos funcionários, bem como um conjunto de regras a que devem obediência no exercício das suas funções.

Tendo como objetivo assegurar e melhorar os serviços e os serviços de todos aqueles que fazem da atividade de construção civil o seu modo de vida, procurando, desta forma, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população residente na área deste concelho.

Neste sentido, tornou-se imperiosa a criação do presente Regulamento, com vista a assegurar a melhoria do desempenho da fiscalização municipal e a conseqüente transparência dos procedimentos.

Assim, foi elaborado o Projeto de Regulamento e propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões ao Projeto de Regulamento de Fiscalização de Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como o nome indica, este é um Projeto, como tal vai ser aqui aprovado e submetido a audiência dos interessados e consulta pública.

Não consegui aprofundar a análise a este Regulamento, mas penso que ainda terei algum tempo. Seja como for, fiz uma comparação muito rápida entre o número de artigos que tem este Projeto, são 14, e as normas que existem no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que relativamente à Fiscalização tem mais artigos do que tem o próprio Regulamento Municipal.

Tenho algumas dúvidas que fosse mesmo necessário este Regulamento de Fiscalização. Até vou dizer isto um pouco por conhecimento de causa. Quando iniciei funções nesta Câmara, na altura como Chefe de Gabinete, colaborei na elaboração de imensos Regulamentos. Confesso que na altura tinha uma certa ânsia regulamentar, achava que devia ser tudo regulamentado, inclusivamente as coisas que eram perdidas e achadas no Município de Mirandela. Depois, este entusiasmo pelos Regulamentos foi esmorecendo, porque cheguei à conclusão que mesmo que sejam bem elaborados e estruturados acabam por ser esquecidos.

Faço uma sugestão ao Município para que esporadicamente encarreguem uma equipa de reverem os Regulamentos que tem a Câmara. Isto não é uma crítica ao atual Executivo ou ao Município de Mirandela, é também uma análise genérica e sei que isto acontece na maior parte dos Municípios.

Faz-me lembrar um pouco outra questão, não tem muito a ver com isto, em que também se passou o mesmo fenómeno acerca da questão das geminações que foram um sucesso enorme na década de 70 e 80 e que hoje já ninguém se lembra disso. Fica bem dizer que se tem geminações com Ortez, com a Maia, com Oeiras, com Bafatá na Guiné e com Caué. Possivelmente já teve algum impacto. Sei que na fase inicial houve um certo impacto cultural e desportivo entre Mirandela e Ortez que depois com o tempo acabou.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Dr. *José Pavão* preza muito a geminação com Bafatá.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isso é teoria. Não tenho problemas em dizer, já lho disse. Na altura em que foi aprovado o Regulamento na Assembleia Municipal, eu era Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela pelo CDS-PP - toda a gente sabe, não tenho problemas em assumir isso, pelo contrário, até agradeço terem-se lembrado de mim - e votei contra, porque estar a sustentar um protocolo de geminação, só porque em Bafatá houve nos anos 60 ou 70 uma casa comercial que era de um senhor de Mirandela, parece-me pouco. Aliás, acabei por ter razão. Praticamente pouco se fez em relação a esta geminação com Bafatá.

Volto a dizer, os Regulamentos são importantes para definir normas, princípios e procedimentos, mas não devem ser esquecidos. Existia até um Regulamento de Elaboração de Regulamentos Municipais que fui eu que fiz. Possivelmente não serviu de muito...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está a ser utilizado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Espero que sim. Fico contente por isso. Talvez seja preciso atualizá-lo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Concordo em parte com aquilo que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* diz. Temos muitos Regulamentos, alguns deles são mesmo necessários, até porque em situações de dúvida recorre-se à consulta dos Regulamentos para saber o que está regulamentado.

É importante ter alguém responsável por estas atualizações dos Regulamentos, até porque os Regulamentos são feitos numa determinada fase, porque houve alguém que viu a necessidade de um Regulamento para enquadrar a atividade, neste caso, da Fiscalização. Foi uma proposta do Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, que posteriormente passou à colaboradora que está a prestar apoio na atualização de vários Regulamentos, Dr.^a *Lénia Remondes*, que está também a fazer esse trabalho de verificação de Regulamentos, uma vez que o Gabinete Jurídico está muito sobrecarregado com outras questões de natureza diária e de problemas de resposta obrigatória. Portanto, temos de ter uma análise jurídica, mas circunstanciada de todos os Regulamentos que temos. Estamos a fazer esse trabalho e está a ser consultado esse Regulamento de Elaboração de Regulamentos Municipais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões ao Projeto de Regulamento de Fiscalização de Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Mirandela, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Regulamento de Habitação Social do Município de Mirandela.

----- Foi presente a Proposta de Regulamento de Habitação Social do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE REGULAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

Considerando que o direito à habitação está Constitucionalmente reconhecido e que a prossecução de uma política social de habitação que promova o acesso à habitação das famílias carenciadas e sem recursos, combatendo as situações de precariedade habitacional e de emergência social em obediência aos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, constitui uma real preocupação e prioridade para o nosso concelho, o Município de Mirandela no âmbito das suas atribuições, nomeadamente, nos domínios da ação social e da habitação, pretende que a presente Proposta de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela estabeleça critérios objetivos de atribuição, bem como condições de utilização e manutenção das habitações sociais propriedade do município, contribuindo, assim, para a transparência e rigor na atribuição daquelas e, simultaneamente, afigurando-se como uma ferramenta normativa que procura otimizar a gestão dos recursos existentes e garanta melhor eficiência e eficácia na sua atribuição e gestão.

Pelo exposto, ponderados os custos e benefícios decorrentes da aprovação e implementação da presente Proposta de Regulamento, prevê-se que estes se afigurem francamente superiores aos custos que lhes estejam associados, desde logo, traduzindo-se numa resposta a situações de necessidade social a pessoas com escassos recursos económicos, garantindo-se o acesso à habitação, direito Constitucionalmente reconhecido.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º, 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a presente Proposta de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o regime de atribuição das habitações sociais propriedade do Município, através de procedimento concursal designadamente definindo as condições de acesso e critérios de seleção para arrendamento, em regime de renda apoiada dessas habitações.
2. O arrendamento previsto no número anterior, em regime de renda apoiada, é titulado por um contrato, de acordo com a minuta-tipo aprovada no órgão Câmara Municipal, aquando a abertura do procedimento concursal.
3. Têm direito a aceder às habitações referidas nos números anteriores, cidadãos nacionais ou estrangeiros com título de residência valido em território Português, que não residam em habitação adequada à satisfação das necessidades do seu agregado e que reúnam as condições de acesso estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Definições

1. Para efeito do disposto no presente Regulamento, considera-se:
 - a) «Agregado familiar», o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de três anos em condições análogas, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de Lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada; que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, bem como por quem tenha sido autorizado pelo Município a permanecer na habitação;
 - b) «Arrendamento apoiado» é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do sector público empresarial e dos sectores regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam;
 - c) «Dependente» o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 25 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;
 - d) «Deficiente» a pessoa que comprovadamente possua, qualquer tipo de incapacidade permanente ou seja considerado inapto para o trabalho ou para angariar meios de subsistência, com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;
 - e) «Indexante de apoios sociais» o valor fixado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
 - f) «Rendimento mensal líquido» o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:
 - i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;
 - ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis números 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;
 - g) «Rendimento mensal corrigido» o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:
 - i) 10 % do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;
 - ii) 15 % do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;
 - iii) 20 % do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;
 - iv) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;

- v) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
 - vi) 20 % do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;
 - vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I da presente lei, ao indexante dos apoios sociais.
 - h) «Habitação social» fração independente dos fogos pertencentes ao parque habitacional do município, destinadas ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos do presente Regulamento, com tipologias de T0 a T3, sendo atribuídas em função do disposto no artigo 6.º.
2. Para efeitos da alínea f) do número 1 do presente artigo, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior, que podem igualmente ser enviados por esta para as entidades detentoras de habitação em regime de arrendamento apoiado através de comunicação eletrónica de dados, aplicando-se o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.
3. Sem prejuízo do previsto no número anterior, nos casos em que se verifique alteração de rendimento devidamente comprovada, podem os arrendatários requerer revisão do valor da renda, nos termos do artigo 18.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Requisitos de acesso e atribuição

SECÇÃO I

Regime e exceções

Artigo 3.º

Regime

A atribuição do direito mencionado no artigo 1.º será efetuada mediante a apreciação e consequente classificação dos pedidos de atribuição do direito à habitação, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Exceções ao regime de atribuição

1. A Câmara Municipal deverá excluir parte das habitações mencionadas no artigo 1.º, do regime de atribuições estabelecido por força do artigo anterior, definindo as regras especiais a aplicar, nos seguintes casos:
- a) Situações de emergência, entre outras: inundações, incêndios e outras catástrofes naturais;
 - b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
 - c) Ruínas de edifícios municipais;

SECÇÃO II

Condições de acesso e critérios de seleção

Artigo 5.º

Acesso

1. Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições prévias abaixo identificadas, para atribuição do direito à habitação municipal:
- a. Nenhum dos membros do agregado familiar possua habitação própria na área do concelho de Mirandela, ou esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;
 - b. Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - c. Residam no concelho de Mirandela há pelo menos 3 anos, deve ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - d. No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território Português;
 - e. Nenhum dos elementos do agregado, por opção própria, tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
 - f. O arrendatário que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, nos 2 anos anteriores ao concurso, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
 - g. O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que, no período de 2 anos anteriores ao concurso, ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

- h. O agregado familiar receba um rendimento mensal corrigido (RMC) inferior a três ou a cinco IAS, no caso de o requerente ter igual ou superior a 65 anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
2. As situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.
3. No caso previsto na alínea b), quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Município avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.
4. Nenhum dos elementos do agregado familiar pode ter desistido ou recusado uma habitação social que lhe tenha sido atribuída por organismo público há pelo menos 5 anos;
5. No caso dos agregados familiares com mais de 3 elementos ou mais de 5 elementos e o requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, terem um rendimento mensal corrigido (RMC) *per capita*, igual ou inferior a 1 IAS.
6. Para efeito do disposto na alínea g) do número 1, considera-se o seguinte:
 - a) RMC: é o rendimento mensal corrigido, definido no presente Regulamento;
 - b) IAS: corresponde ao indexante de apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro e fixado nos termos da Portaria em vigor.
7. O arrendatário deve comunicar ao Município a existência de uma situação de impedimento, no seu caso ou no de qualquer membro do seu agregado familiar, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.
8. O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS DE SELEÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de atribuição de direito à habitação municipal é feita de acordo com o critério de seleção resultante da aplicação da matriz de classificação constante do Anexo I ao presente Regulamento, para determinação de uma ponderação ao requerente.

SECÇÃO III

Atribuição de habitação

Artigo 7.º

Habitação adequada

1. A habitação a atribuir a cada agregado familiar será adequada à sua composição, conforme previsto no Anexo II da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, não podendo atribuir-se mais do que uma fração habitacional por agregado.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequada às necessidades do agregado familiar concorrente a habitação cujo tipo, em relação à composição daquele agregado, se situe entre o máximo e o mínimo previsto no quadro constante no Anexo II ao presente Regulamento, de modo que não se verifique sobreocupação ou subocupação.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição de uma habitação é feita pelos serviços municipais competentes, com base nas regras definidas nos artigos 1.º, 5.º e 6.º, do presente Regulamento, aos requerentes com maior classificação, nos termos do presente Regulamento.
2. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os requerentes com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:
 - a) Agregado com rendimento *per capita* inferior;
 - b) Número de elementos no agregado com idade igual ou superior a 65 anos;
 - c) Número de deficientes no agregado;
 - d) Número de dependentes no agregado;
 - e) Data de entrada do requerimento.
3. Em regime de arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por classificação, sem prejuízo da possibilidade de o Município poder adotar, em casos devidamente justificados, outro procedimento legalmente previsto.
4. O concurso por classificação tem por objeto, a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pelo Município de Mirandela.

CAPÍTULO III

Do Procedimento

SECÇÃO I

Pedido de atribuição do direito à habitação

Artigo 9.º

Procedimento do Concurso

1. O concurso é aberto, através de deliberação da Câmara Municipal e, a sua divulgação é realizada por meio de anúncio:
 - a) A afixar, por meio de editais, no local de situação dos fogos, nas Juntas de Freguesia, Câmara Municipal e demais locais habituais;
 - b) A publicar no sítio oficial do Município - www.cm-mirandela.pt;
2. O processo de candidatura será instruído pelo preenchimento de um formulário próprio, a disponibilizar no serviço competente ou através da internet, acompanhado pela Declaração de Compromisso para o efeito, cujos respetivos modelos serão aprovados pelo órgão Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Prova de declarações

1. Para efeito da apreciação do pedido referido no artigo anterior, os serviços municipais podem, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes.
2. O requerente será notificado para o fazer, no prazo máximo de 10 dias úteis, através de carta registada com aviso de receção, sob pena de deserção do procedimento.
3. O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.
4. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.
5. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações no âmbito do pedido mencionado no n.º 1 deste artigo, determina a improcedência automática do pedido.

Artigo 11.º

Fatores de Exclusão

1. Serão excluídos do concurso todos os candidatos que:
 - a) Não preencham os requisitos exigidos no presente Regulamento;
 - b) Utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios;
 - c) Prestem falsas declarações ou omitam dolosamente informação;
 - d) Faltarem a qualquer convocatória, salvo se a falta for devidamente justificada.
 - e) O requerente seja residente fora do concelho de Mirandela;
 - f) O requerente após notificado, através de carta registada com aviso de receção, não venha entregar os documentos solicitados ou prestar os esclarecimentos devidos, dentro do prazo fixado;
2. Os requerentes serão notificados dos fundamentos da decisão da exclusão do pedido, através de carta registada com aviso de receção ou, se for em tal número que torne inconveniente outra forma de notificação, através de Edital, no prazo máximo de 120 dias.
3. Os serviços competentes, se entenderem como necessário, deslocar-se-ão à habitação que esteja a ser ocupada pelo agregado familiar a fim de averiguar a veracidade das declarações prestadas pelo concorrente, nomeadamente as reais condições de habitação do agregado familiar e respetiva situação socioeconómica.

Artigo 12.º

Atualização do pedido

1. Os requerentes são obrigados a atualizar anualmente o pedido apresentando nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento, a contar da data de entrada do mesmo nos serviços municipais, através de formulários próprios, sob pena de deserção do procedimento.
2. Para efeito da atualização do número anterior, é aplicável o disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Classificação do pedido e afetação da habitação

Artigo 13.º

Aplicação da Matriz de Classificação

1. Aos pedidos que não sejam objeto de decisão por força do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento, será aplicado um instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, referida no artigo 6.º do presente Regulamento.
2. Os dados resultantes do preenchimento dos formulários dos documentos referidos nos artigos 9.º e 10.º, serão introduzidos numa aplicação informática com a respetiva classificação.

3. A aplicação da matriz de classificação e introdução dos dados no aplicativo, nos termos do número anterior, não poderá exceder os 60 dias, a contar da data de verificação do preenchimento das condições de acesso.

Artigo 14.º

Audiência dos interessados

1. Os interessados têm o direito de ser ouvidos nos termos do Código do Procedimento Administrativo no sentido de, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem, por escrito, sobre a classificação obtida em resultado da aplicação da matriz referida no artigo 13.º do presente Regulamento.
2. Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da classificação definitiva será enviada à presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou ao Vereador com competência delegada para a respetiva homologação.
3. Consideram-se interessados, para efeitos do presente artigo, todos os requerentes que apresentem um pedido e não tenham sido considerado improcedente nos termos do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Lista dos pedidos homologados

1. Será criada uma única lista composta pelos pedidos classificados e homologados, sucessivamente, nos termos do presente Regulamento, que será utilizada para a afetação das habitações de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique a existência de uma habitação devoluta, com condições de habitabilidade, apta à atribuição imediata.
2. A lista, referida no número anterior, será composta pelos pedidos, respetiva classificação, por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar, nos termos do presente Regulamento.
3. As habitações que sejam desocupadas deverão ser atribuídas no prazo máximo de 30 dias úteis contados da sua vacatura.
4. O acesso à listagem respeitante aos pedidos homologados, sem prejuízo da proteção de dados pessoais ao abrigo da Lei, é facultado através da página da internet da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 16.º

Formalização da atribuição

1. Os interessados com direito à atribuição da habitação, conforme lista referida no artigo anterior, serão notificados através de carta registada com aviso de receção, para no prazo de 15 dias úteis, apresentarem a documentação referida no Anexo III.
2. Após a validação da documentação referida no número anterior, o interessado será notificado através de carta registada com aviso de receção, para no prazo de 5 dias úteis aceitar a habitação atribuída. Sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Não há lugar a atribuição da habitação quando se verificar a violação das condições de acesso, previstas no artigo 15.º do presente Regulamento, em resultado da documentação apresentada por força do disposto no número 1 do presente artigo.
4. Serão considerados desistentes da atribuição os interessados que:
 - a) Após a notificação, efetuada nos termos dos números anteriores, nada venham dizer dentro do prazo facultado;
 - b) Venham entretanto, manifestar o desinteresse na habitação;
 - c) Recusem a habitação. Considera-se fundamentada, apenas a recusa decorrente da inadequação da habitação ao agregado familiar, por falta de condições de acessibilidade imputáveis à CMM, comprovada por vistoria técnica;
5. Em caso de desistência, proceder-se-á à substituição pelo seu sucessor na lista de classificação.
6. Em caso de recusa infundada, o interessado será excluído da base de dados referida no presente Regulamento.
7. A aceitação será formalizada por contrato de arrendamento, escrito e assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.
8. O contrato fará menção ao valor e à fórmula de cálculo de renda, sendo as alterações subsequentes formalizadas por adendas ao contrato.

Artigo 17.º

Extinção do Procedimento

Considera-se extinto o procedimento com:

- a) A afetação da habitação ao interessado constante da lista referida no presente Regulamento;
- b) A decisão de improcedência do pedido;
- c) A deserção do procedimento ou desistência do pedido;

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

1. Ao que não estiver especificamente previsto no presente Regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, a demais legislação em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, designadamente a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e o Código de Procedimento Administrativo.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 19.º**Foro competente**

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à invalidade ou cessação dos contratos de arrendamento apoiado.

Artigo 20.º**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas as disposições regulamentares municipais, bem como os atos e procedimentos administrativos que o contrariem.

Artigo 21.º**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 00/00/20xx

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/0/20xx

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de 00/0/20xx

Entrada em vigor a 00/00/2019

ANEXO I**Matriz de Classificação**

(Quadro a que se referem o artigo 6.º e o 13.º)

Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Tipo de Alojamento	Sem alojamento	12	1.2	
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, outro)	9		
	Partes de edificações (parte da casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo)	6		
	Edificações (casa arrendada, casa de função, casa emprestada)	0		
Motivo de Pedido de Habitação	Falta de habitação	10	1	
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade (risco de ruína, sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade)	8		
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade	6		
	Outros motivos	0		
Tempo de Residência no Concelho	Mais de 5 anos	3	0.3	
	De 3 a 5 anos	1		
	Inferior a 3 anos	0		
Tipo de Família	Família monoparental com menores ou família com 3 ou mais dependentes	8	0.8	
	Família sem núcleo, só com uma pessoa com idade igual ou superior a 65 anos	6		
	Família com núcleo tipo casal com idade igual ou superior a 65 anos	4		
	Outros tipos de famílias	0		
Elementos com Deficiência	Com 2 ou mais elementos	12	1.6	
	Com 1 elemento	8		
	Sem elementos	0		
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%	Com 2 ou mais elementos	8	0.8	
	Com 1 elemento	6		
	Sem elementos	0		

Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho	Com 2 ou mais elementos	6	0.8	
	Com 1 elemento	4		
	Sem elementos	0		
Escala de Rendimentos Per Capita em função do IAS	0% - 20%	25	3.5	
	21% - 40%	20		
	41% - 60%	15		
	61% - 80%	10		
	81% - 100%	5		
	+ de 100%	0		

Definição de conceitos par aplicação da Matriz de Classificação

Com o objetivo de uniformizar o processo de avaliação dos pedidos de atribuição de habitação municipal, define-se os principais conceitos utilizados na Matriz de Classificação.

Variável: Tipo de Alojamento

Sem Alojamento – incluem-se nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, Centros de Acolhimento Noturnos, carros ou em tendas, designados “Sem-abrigo”.

Estruturas Provisórias - incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente: barraca, roulotte ou outro.

Partes de Edificações - incluem-se nesta categoria residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa, estabelecimento prisional ou outro.

Edificações - incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa emprestada ou outra.

Variável: Motivo do Pedido de Habitação

Falta de habitação – consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Falta de condições de habitabilidade/salubridade – consideram-se as situações em que o alojamento se encontra em risco de ruína, ou não possui instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e eletricidade.

Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade – consideram-se as situações em que comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que condicionam a acessibilidade e/ou a utilização do alojamento.

Variável: Tempo De Residência No Concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao concelho de Mirandela, em função do número de anos de residência neste concelho.

Variável: Tipo De Família

Famílias monoparentais com menores – consideram-se agregados familiares monoparentais constituídos por menores que vivam em economia familiar com um único parente ou afim em linha reta ascendente ou em linha colateral, até ao 2.º grau.

Família sem núcleo, só com uma pessoa com idade igual ou superior a 65 anos - consideram-se os agregados constituídos por um único indivíduo de idade igual ou superior a 65 anos.

Família com núcleo tipo casal com idade igual ou superior a 65 anos - consideram-se agregados constituídos por dois elementos, cuja média de idades seja igual ou superior a 65 anos.

Outros tipos de famílias – os restantes tipos do agregado não são pontuados por se considerarem situações de menor vulnerabilidade, com maior capacidade de resolução do seu problema habitacional.

Variável: Elementos com Deficiência (variáveis não cumulativas)

Consideram-se pessoas com deficiência comprovada as que usufruam de prestações por deficiência: Bonificação de Abono de família para Crianças e Jovens, Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial (com idade inferior a 24 anos) ou Subsídio Mensal Vitalício (maiores de 24 anos).

Variável: Elementos com Grau de incapacidade igual ou superior a 60% (variáveis não cumulativas)

Consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, desde que se encontrem em idade ativa e com capacidade para o trabalho. Considera-se idade ativa os indivíduos com idades compreendidas entre os 16 e os 64 anos de idade.

Variável: Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho (variáveis não cumulativas)

Consideram-se os indivíduos em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência, se encontrem em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável os indivíduos que auferem pensão de invalidez ou pensão social de invalidez.

Variável: Escalões de Rendimentos Per Capita em função do IAS (Indexante De Apoios Sociais)

Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento per capita. Este define-se na relação entre o Rendimento Mensal Corrigido, dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar. Considera-se o Rendimento Mensal Corrigido, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio.

$$\text{Rendimentos Per Capita mensal} = \frac{\text{Rendimento Mensal Corrigido}}{\text{Número de indivíduos do agregado familiar}}$$

Considera-se os escalões de rendimento mensal per capita em função do IAS, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Rendimentos Per Capita X 100\%}}{\text{IAS}}$$

ANEXO II

(Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º)

Composição do Agregado Número de Pessoas	Tipologia de Habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1
2	T1	T2
3	T2	T3
4	T2	T4
5	T3	T5
6	T3	T5
7 ou mais	T4	T5

ANEXO III

(Documentos a que se refere o artigo 16.º)

- a) Fotocópia devidamente autorizada do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, Cartão de Cidadão, de todos os elementos do agregado familiar, relativamente a Cidadãos Nacionais;
- b) Fotocópia do Passaporte/Bilhete de Identidade, da Autorização de residência em território Português e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado, relativamente a Cidadãos Estrangeiros;
- c) Em caso de menor sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder parental;
- d) Documento comprovativo da matrícula dos elementos do agregado, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, a frequentar estabelecimento de ensino;
- e) Atestado da Junta ou Juntas de Freguesia, comprovativo do tempo de residência no Concelho de Mirandela;
- f) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
- g) Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças;
- h) Fotocópia da última Declaração de IRC, caso seja devida, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança;
- i) Todos os elementos do agregado familiar consoante a sua situação profissional deverão apresentar os seguintes documentos:
 1. Trabalhadores Dependentes - Declaração da Entidade Patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de um mês;
 2. Trabalhadores Independentes - Cópias de todos os recibos de vencimento emitidos nos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
 3. Bolseiros de Investigação Científica - Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês.
 4. Declaração do Instituto de Solidariedade Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, invalidez, de sobrevivência, complemento solidário para idosos, complemento de assistência a terceira pessoa, complemento por cônjuge a cargo, subsídio mensal vitalício, subsídio de doença e pensão de alimentos mediante fundo de garantia;
 5. Em caso de desemprego, declaração do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego;
 6. Em caso de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, declaração do Instituto de Solidariedade Social como montante mensal auferido e a respetiva composição do agregado familiar beneficiário;
 7. Em situação de família monoparental, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido;

8. Em caso de algum elemento do seu agregado beneficiar do Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa, declaração do Instituto de Solidariedade Social ou de outra Entidade comprovativa, com o respetivo montante anual;
9. Em caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência, declaração do Instituto de Solidariedade Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de subsídio auferido e respetivo montante anual: Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens ou Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial ou Subsídio Mensal Vitalício;
10. Em caso de problemas de toxicod dependência ou alcoolismo por parte de algum elemento do agregado, declaração médica comprovativa;
11. Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição.”

----- Vem acompanhado de Relatório da Consulta Pública, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES*, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela.

Considerando que o direito à habitação está Constitucionalmente reconhecido e que a prossecução de uma política social de habitação que promova o acesso à habitação das famílias carenciadas e sem recursos, combatendo as situações de precariedade habitacional e de emergência social em obediência aos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, constitui uma real preocupação e prioridade para o nosso concelho, o Município de Mirandela no âmbito das suas atribuições, nomeadamente, nos domínios da ação social e da habitação, pretende que a presente Proposta de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela estabeleça critérios objetivos de atribuição, bem como condições de utilização e manutenção das habitações sociais propriedade do município, contribuindo, assim, para a transparência e rigor na atribuição daquelas e, simultaneamente, afigurando-se como uma ferramenta normativa que procura otimizar a gestão dos recursos existentes e garanta melhor eficiência e eficácia na sua atribuição e gestão.

Pelo exposto, ponderados os custos e benefícios decorrentes da aprovação e implementação da presente Proposta de Regulamento, prevê-se que estes se afigurem francamente superiores aos custos que lhes estejam associados, desde logo, traduzindo-se numa resposta a situações de necessidade social a pessoas com escassos recursos económicos, garantindo-se o acesso à habitação, direito Constitucionalmente reconhecido.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º, 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, e decorrido o prazo de 30 dias para consulta pública e recolha de sugestões, que foram vertidas na presente proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal** delibere aprovar a presente Proposta de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela e posteriormente submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Relativamente a este Regulamento, dei várias sugestões e agradeço terem feito essa referência que embora fosse obrigatória, congratulo-me com o facto de terem tido em conta algumas sugestões que apresentei. Confesso que não tive tempo de comparar as propostas que fiz com as normas que existem no Regulamento, espero que algumas tenham sido incorporadas desde que fossem entendidas como positivas. Na altura analisei alguns Regulamentos e fui colhendo aquilo que me parecia importante inserir. Tenho a certeza que também fizeram essa análise e fizeram o Regulamento que entenderam mais adequado.

Quanto ao Relatório da Consulta Pública não é totalmente claro e queria colocar essa questão. Houve um período de discussão pública, mas parece-me que o único que fez sugestões fui eu, não há referência a mais ninguém em concreto. Presumo que tenha sido só eu. Sinceramente, a mim não me enaltece, antes pelo contrário, gostaria que houvesse alguns cidadãos deste concelho que tivessem tido uma participação mais ativa.

Não é nenhuma crítica ao Município de Mirandela, acho que é uma crítica em geral aos Municípios. Sempre entendi que estes períodos de discussão ou apreciação pública, depende do conceito utilizado em cada normativo. Na minha opinião, são quase uma mera formalidade. Os Municípios e as Freguesias sabem que têm obrigações legais, cumprem-nas, mas parece-me pouco. Acho que as Autarquias Locais em geral têm que criar estratégias e mecanismos que motivem e incentivem a participação dos cidadãos. Não basta colocar um edital, porque a maior parte das pessoas não vão ver os Portais das Câmaras.

Vocês fizeram o Relatório de Ponderação, elogio isso, pois é obrigatório.

Fiz um trabalho sobre isto, relativamente ao PDM, que é um documento fundamental, embora complexo e de difícil entendimento. As Autarquias Locais deviam utilizar aquilo que um dia o Diário da República utilizou que é a linguagem clara. Também é verdade que não é fácil entender os termos técnicos jurídicos destes documentos tão pesados. Fiz um trabalho acerca do PDM dos cinco concelhos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e a situação era desoladora em termos de participação. As pessoas só participavam, peço desculpa pela analogia, quando tinham um interesse pessoal. Normalmente o que querem é que o terreno deles seja desafetado da reserva agrícola nacional ou da reserva ecológica nacional. Não há uma visão coletiva e comunitária.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este Regulamento de Habitação Social, concordo que tenha de haver uma estratégia diferente para poder colher mais contributos. Também sei a dificuldade do público em interpretar

alguns Regulamentos, pois têm linguagem jurídica e serão mais os Juristas e pessoas ligadas, neste caso, à Ação Social, que pudessem dar alguns contributos. São questões muito técnicas e muitas vezes a participação cívica generalizada é mais difícil. A estratégia de divulgação tem de ser mais próxima das pessoas que poderão dar esses contributos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Proposta de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela;
- 2 - Submeter o documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

06/OA – Proposta de Adesão do Município de Mirandela à Associação Nacional das Assembleias Municipais.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM).

Considerando a necessidade do cumprimento formal e legal da pretendida adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), que anteriormente mereceu deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela. Contudo tal deliberação, não constava na ordem do dia, nem existiu qualquer deliberação da sua inclusão, de acordo com as regras legais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (artigo 50.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. Verifica-se que no presente a ANAM já considera como seu Associado o Município de Mirandela, apesar do mesmo nunca ter proposto para deliberação qualquer adesão, sendo que a presente proposta visa a regularização da adesão em termos formalísticos, optando-se por, ao invés de propor que a Assembleia Municipal de Mirandela delibere a ratificação da deliberação de 17 de junho de 2016, que seja promovida uma nova deliberação de adesão.

Tratando-se a ANAM, de uma entidade de direito privado, que tem como objeto a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, apoiando e promovendo para o efeito várias atividades, julga-se de primordial importância que o Município de Mirandela possa fazer parte da mesma como seu associado, existindo como contrapartida o pagamento de uma quota anual de 1250€, que nos termos de anterior entendimento da CCDR-N, não se traduz num apoio financeiro.

Podendo os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, referente ao associativismo autárquico, sendo estas entidades pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias.

Nos termos previstos nos Estatutos da ANAM que se juntam com a presente proposta, o Município de Mirandela, em caso de adesão, será representado pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Mirandela.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere concordar com a adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) e nos termos do disposto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o artigo 1.º em conjugação com o artigo 2.º, ambos da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela, a adesão do Município de Mirandela, como associado daquela Associação.”

----- Vem acompanhada de Estatutos da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 2005 de 09/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sei que houve um problema com a questão da Adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais que, na minha opinião, já deveria ter acontecido há mais tempo. Também sei, isto não é nenhuma crítica pessoal, que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, *Luís Guimarães*, nunca foi totalmente favorável à integração, aliás, ele disse-o na Assembleia Municipal e possivelmente isto entrou este processo de constituição.

É óbvio que aqui não posso deixar de elogiar um Mirandense, que é Deputado Municipal atualmente e já foi Presidente da Assembleia Municipal, que foi claramente o principal obreiro da Associação Nacional de Assembleias Municipais, foi o Doutor *José Manuel Pavão* e é justo reconhecê-lo.

Acho que é preciso ter memória e reconhecer as pessoas que já andam nisto há muito tempo e o Doutor *José Manuel Pavão* que é um ser humano com defeitos e virtudes, como toda a gente, mas acho que era importante reconhecer aqui a intervenção dele na criação desta Associação. Como também é importante aqui reconhecer algo que, na minha opinião, nós fizemos bem. Não fizemos tudo bem, não tenho problemas em assumi-lo, cometemos muitos erros, tomamos decisões que não deveríamos ter tomado, mas a nível de valorização da Democracia Local, com todo o respeito e aceito quem tenha opinião diferente, acho que trabalhamos muito a nível desta valorização da Democracia Local e sobretudo das Assembleias Municipais.

Neste momento, há documentos formais, que os Académicos e os Especialistas a nível do Direito Autárquico conhecem, que foram produzidos em Mirandela. A “Declaração de Mirandela”, o “Decálogo das Assembleias Municipais”, o Protocolo - criticável ou não - que celebramos com o Núcleo de Estudos do Direito das Autarquias Locais da Universidade do Minho e em particular com o Doutor *António Cândido de Oliveira* que me permitiu realizar vários Seminários em Mirandela, que tiveram uma participação muito interessante. Por vezes é bom recuar atrás e ir valorizando aquilo que de bom se fez. Não fizemos tudo bem, mas penso que a este nível estivemos bem.

Recordo também que foi elaborado um Regulamento de Participação Cívica, está no Portal do Município de Mirandela, que é inédito no Contexto Nacional e que contém uma série de propósitos e intenções do Município de Mirandela relativamente ao reforço da Democracia Local. É mais um documento que provavelmente estará “na gaveta”...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não há Regulamentos “na gaveta”.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Há, sabemos que há. Até podem ser revogados os Regulamentos que não são internos. É só para dizer que até isso nós fizemos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais, dizer que este processo demorou mais tempo do que aquilo que seria desejável, mas é bom dizer que as quotas estão a ser pagas à Associação Nacional de Assembleias Municipais. Portanto, por aquilo que é obrigação do Município de Mirandela, está a ser concretizado.

Esta adesão obviamente que em nome da história da criação da Associação Nacional de Assembleias Municipais está associada a Mirandela, que também nos orgulha enquanto Mirandelenses e enquanto Executivo. Desta forma, levaremos esta Proposta à Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Concordar com a Adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM);**
- 2 - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Mirandela, a Adesão do Município de Mirandela, como associado da Associação Nacional de Assembleias Municipais.**

07/OA – Proposta de Aprovação de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM).

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES*, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM).

No seguimento da aprovação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ARUCUM) e após revisão do documento apresentado pela SPI, da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM) através de instrumento próprio, como estipula o artigo 17.º da Lei 32/2012, D.R. n.º 157, Série I de 2012-08-14.

As operações de reabilitação urbana sistemática são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana.

O projeto da ORU é composto pelas seguintes peças escrita e desenhadas:

- a. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).
- b. A Peça Desenhada n.º 1 com a delimitação da ORU.
- c. A Peça Desenhada n.º 2 com o Plano de Ação.

De acordo com a fundamentação e “enquadramento do trabalho” «A reabilitação urbana é assumida pelo Município de Mirandela como um vetor decisivo para o desenvolvimento sustentável do concelho, sendo reconhecida a imperiosa necessidade de investimento num ambiente urbano de melhor qualidade e em condições mais favoráveis para a dinamização da atividade económica e o estreitamento das relações sociais.

Neste contexto, e ciente da sua importância o Município tem vindo a munir-se dos instrumentos necessários que lhe têm permitido ancorar, sustentar e promover a requalificação urbana e ambiental do território, destacando-se a aprovação da delimitação de duas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU): a ARU do centro histórico de Mirandela (ARUCHM) e a ARU do Vale da Azenha (ARUVA). A delimitação das ARU tornou possível a apresentação e candidatura do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) do Município de Mirandela ao Aviso EIDT-99-2015-03 – Portugal 2020. Esta candidatura garantiu ao município um apoio de 11 milhões de euros para a realização de projetos nas prioridades de investimento relativas à reabilitação urbana (2,7 milhões), à mobilidade sustentável (6,1 milhões) e ao apoio às comunidades desfavorecidas (2,1 milhões).

Dando sequência lógica a estes esforços, o presente trabalho as condições para a realização da Operação de Reabilitação urbana (ORU) no território resultante da agregação das iniciais ARU delimitadas, para o qual a Câmara Municipal delimitou, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)1, a ARU do centro urbano de Mirandela, enquanto reformulação das anteriores. Assim, o presente documento, incorpora o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), ou seja, o instrumento próprio previsto no referido diploma que define as condições base que suportam a ORU de natureza sistemática a implementar na ARU do centro urbano.

Na elaboração do projeto de ORU foi tido em particular consideração o trabalho desenvolvido no âmbito dos processos de candidatura ao programa Portugal 2020, nomeadamente, as opções estratégicas já contratualizadas com a Autoridade de Gestão do Norte 2020 no âmbito dos três instrumentos que a suportam: Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU); Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS); e Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD).».

A ORU representa um «(...) instrumento de programação, previsto pelo RJRU para as operações de reabilitação sistemáticas, e de acordo com o artigo 33.º deve, entre outros, apresentar as opções estratégicas de reabilitação e revitalização da ARU; estabelecer o prazo de execução da ORU; definir prioridades e especificar os objetivos a prosseguir; determinar o modelo de gestão e execução

da operação; estabelecer o programa, identificando as ações estruturantes previstas de investimento público; e, descrever o respetivo programa de financiamento.».

Prazo de execução

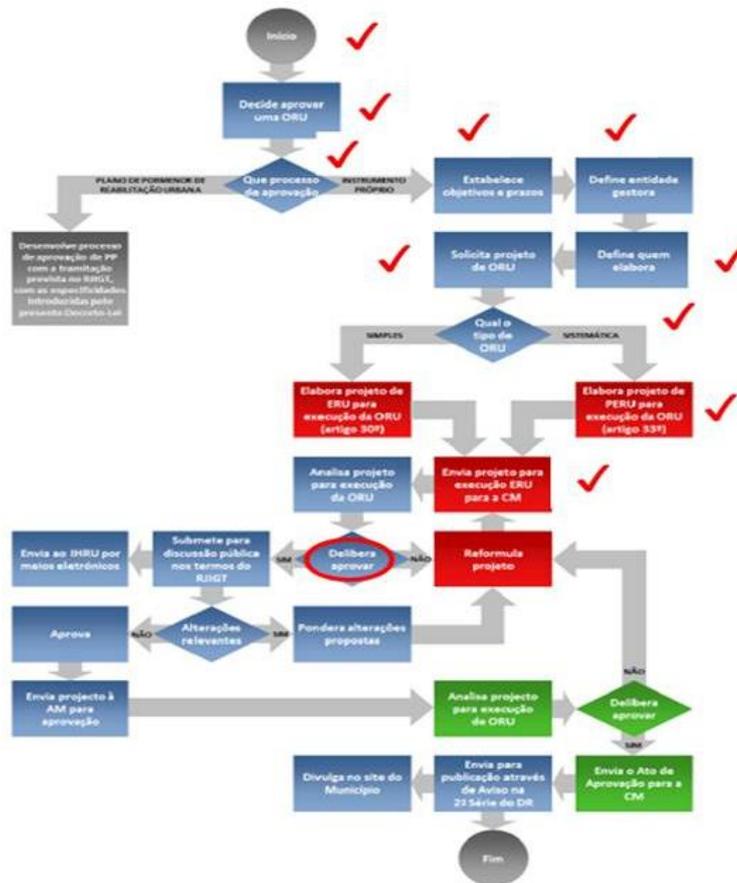
De acordo com o RJRU, “a operação urbana aprovada através de instrumento próprio vigora pelo prazo fixado [...] no programa estratégico de reabilitação urbana, com possibilidade de prorrogação, não podendo, em qualquer caso, vigorar pelo prazo superior a 15 anos a contar da data da referida aprovação” (artigo 20.º RJRU). Assim, tendo em conta a complexidade dos sistemas urbanos que estruturam o centro urbano e a vontade de promover uma política de gestão eficaz e eficiente de reabilitação urbana, e considerando este imperativo legal, define-se o período de 10 anos como âmbito temporal da ORU do centro urbano de Mirandela, vigorando entre 2019 e 2029, desenvolvendo-se neste intervalo o programa de investimento público proposto anteriormente. Caso se justifique, pode a CM propor a prorrogação por um período adicional de mais 5 anos (até 2033), atingindo-se assim, o âmbito temporal máximo fixado para a vigência de uma ORU.

Tendo em conta o prazo alargado para a execução integral da ORU, deverá ser regularmente promovida a avaliação da execução da operação, designadamente do grau de desenvolvimento do programa de ação anteriormente definido, nos termos previstos no RJRU.

Passos para aprovação da ORU

O procedimento de aprovação do projeto de ORU para o centro urbano de Mirandela compreende, de acordo com o artigo 17.º do RJRU, os seguintes passos:

- 1) A Câmara Municipal (CM) delibera a aprovação do projeto de ORU com a fundamentação constante no presente documento;
- 2) A CM submete o projeto de ORU à apreciação do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, para a emissão de parecer não vinculativo (no prazo de 15 dias);
- 3) Simultaneamente ao procedimento anterior, a CM procede à abertura de um período de discussão pública do projeto de ORU, por um período não inferior a 20 dias, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)⁴, para a discussão pública dos planos de pormenor;
- 4) Após ponderação dos resultados das eventuais alterações sugeridas quer no parecer do IHRU quer no processo de discussão pública do projeto de ORU sistemática, para o centro urbano de Mirandela, a CM delibera a sua aprovação e submete a respetiva versão final, à aprovação da Assembleia Municipal (AM);
- 5) A AM aprova o projeto de ORU (versão final) e envia o ato de aprovação para a CM;
- 6) A CM publica o ato de aprovação da ORU através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulga na página eletrónica do Município;
- 7) Simultaneamente ao envio para publicação do aviso referido no ponto anterior, a CM remete ao IHRU, por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da ORU.



Neste sentido, submete-se à aprovação da Câmara o **documento revisto** pela SPI sobre a Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM) através de instrumento próprio, como estipula o artigo 17.º da Lei 32/2012, D.R. n.º 157, Série I de 2012-08-14, afim de adquirir força jurídica para a sua implementação.

Os passos para aprovação da ORU estão descritos, solicitando-se o apoio do gabinete jurídico da CMM para acompanhamento de todo o procedimento de aprovação e publicação deste instrumento próprio.”

----- Vem acompanhada de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e peças desenhadas, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Este é daqueles documentos que são demasiados extensos e complexos para poderem ser analisados em 48 horas, sobretudo para quem trabalha como nós. Volto a dizer, isso não é nenhuma crítica ao atual Executivo, mas é uma crítica sobretudo ao Legislador Português. Sinceramente isto é humanamente impossível.

Dentro do possível, dei uma vista de olhos, não vi tudo, mas irei fazê-lo com algum tempo. Da leitura muito rápida e telegráfica do documento e das pesquisas que entretanto fui efetuando, consigo dizer alguma coisa que me parece importante e útil dizer aqui.

Primeiro, dizer que, em termos formais e de conteúdo, é claramente um bom programa estratégico. Está bem feito, não é à toa que a SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação é uma Empresa de nível internacional. Da pesquisa que fiz sobre esta empresa, encontrei, por exemplo, da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Inovação, a elaboração da Estratégia Local de Habitação Social de Macedo de Cavaleiros, Vila Pouca de Aguiar e Montalegre. Quatro candidaturas do Portugal 2020 apresentadas pela Câmara Municipal de Vinhais. Um Estudo de Viabilidade Económica e Criação do Modelo Organizacional para o Museu de Língua Portuguesa em Bragança. São Câmaras que abarcam todos os quadrantes políticos, é óbvio que estas Empresas não trabalham para nenhum partido. É uma Empresa qualificada que opera no mercado desde 1997.

Em relação ao documento, do que pude colher, contém inúmeras obras e investimentos que estavam já previstos no PEDU, embora contenha muitas obras novas e muito interessantes.

É claramente, para já, uma mera carta de intenções que não vai ser fácil executar. Era bom que eu não tivesse razão. Porquê? Porque caso fosse possível concretizar todos os investimentos, daqui a 10 anos Mirandela seria uma Cidade com mais qualidade de vida, moderna, funcional e atrativa para as pessoas, os turistas e as Empresas. É verdade que a maior parte dos investimentos são de médio e longo prazo. A estratégia é isso mesmo, é pensar no futuro. Nesse aspeto é um documento muito bom.

Agora, na minha opinião, com a natural atualização dos preços, penso que o valor contratual que está aqui não vai ser possível. Se todos as obras e investimentos fossem feitos, penso que seriam precisos cerca de 30 milhões de euros, na minha opinião. É óbvio que temos de ter em conta que parte dessa verba já está contratualizada pelo PEDU e a outra parte com certeza que será objeto de candidaturas e apoio comunitário.

O contrato com a SPI foi publicado no Portal dos Contratos Públicos, no dia 18/09/2017, ainda no mandato anterior, por ajuste direto e tinha um prazo de execução de 98 dias. O contrato previa que no caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao seu segundo outorgante poderia ser aplicada uma penalidade.

A Câmara Municipal tem isto presente? Está a pensar aplicar uma penalidade à SPI por incumprimento do prazo? Isto porque, de facto, o prazo foi largamente ultrapassado. A não ser que tenha sido eventualmente feita uma adenda ao contrato inicial ou se foram introduzidas alterações. Como não tenho conhecimento, estou a perguntar, pois o atual Executivo é que está na gestão direta e concreta destes assuntos. Poderão dizer-me alguma coisa, pois tenho alguma curiosidade. Admito que possa ter sido atualizado, mas no Portal não existe mais nada relativamente a isto, só existe este contrato que é de 25 mil euros + IVA e que é de 2017.

Fazer também uma referência, para recordar o Senhor *Manuel Carlos Pereira Rodrigues* que foi ele que assinou o contrato como primeiro outorgante em representação do Município de Mirandela.

Farei posteriormente uma análise mais detalhada e profunda e se entender que a devo partilhar convosco assim o farei.

Gostaria que respondessem, pelo menos, a esta questão da penalidade e se houve ou não alteração de contrato ou uma adenda, porque o prazo era de 98 dias, 14 semanas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este é um Plano Estratégico, trata de vários projetos e estimativas de investimento a curto, médio e longo prazo. É um documento que faz uma avaliação de tudo o que pode definir uma estratégia de atuação em relação ao Centro Urbano de Mirandela.

Neste momento e também fruto do Plano Estratégico, vai ser criado o Gabinete de Apoio. O próprio programa define como vai funcionar o Gabinete de Apoio à Reabilitação Urbana.

O importante é que se implemente o Plano e que estejamos todos conscientes de que houve, na altura, a definição de duas áreas de reabilitação urbana, passou-se para a definição de uma área de reabilitação urbana, porque os Técnicos consideraram que seria melhor a junção das duas áreas.

Acho que é um documento orientador, estratégico e que seja de implementação conforme está definido. Obviamente que nestes investimentos de curto prazo vai ser investido tudo aquilo que está aprovado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e outros que foram acoplados à proposta.

Relativamente à questão da Sociedade Portuguesa de Inovação, dizer-vos que esta cumpriu contratualmente o documento. Aquilo que aconteceu foi que fruto de diversas reuniões de alterações, quer com o Técnico, quer na decisão política, o documento só ficou finalizado agora e vem agora para aprovação.

Este não é um documento fechado, é um documento que acaba por ter flexibilidade para várias soluções que possam vir a ser implementadas, ou seja, em cada um dos investimentos previstos não encerra soluções diferentes, pelo contrário, deixa em aberto estas soluções.

É um excelente documento, com a contribuição dos Técnicos do Município e com a colaboração e análise de todos aqueles que contribuíram para este documento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Aprovação de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM), conforme proposto.

08/OA – Proposta de Aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal - Nuclisol - Jean Piaget.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL MUNICIPAL

Entre:

O **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

A **NUCLISOL JEAN PIAGET – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇÃO E A SOLIDARIEDADE**, Pessoa Coletiva com o NIPC 502909927, com sede na Rua Engenheiro Cunha Leal, Edifício Nuclisol, 1950-105 Lisboa, representada por Alzira Maria Marques Assunção, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para este ato, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**,

Celebram e aceitam o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL MUNICIPAL, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cedência temporária, pelo Primeiro Outorgante, de um imóvel municipal sito na Rua 25 de Maio 5370-535 Mirandela, correspondente ao espaço identificado na planta em anexo ao presente protocolo e do qual faz parte integrante, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mirandela sob o artigo 6860 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º xxxxx, à Segunda Outorgante e que é entregue no estado em que se encontra.

Cláusula Segunda

(Regime)

A cedência referida no artigo anterior é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, aplicando-se o previsto no presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Contrapartida)

O valor mensal a pagar, no primeiro dia útil de cada mês ou nos oito dias seguintes, pela Segunda Outorgante é de setecentos e cinquenta euros.

Cláusula Terceira

(Fim)

O imóvel cedido objeto do presente protocolo destina-se exclusivamente a instalação de creche e Jardim de Infância, de acordo com os Estatutos da Segunda Outorgante.

Cláusula Quarta

(Deveres da Nuclisol)

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Manter o imóvel cedido em perfeito estado de asseio, conservação e segurança;
- b) Avisar o Primeiro outorgante sempre que tenha conhecimento que algum perigo ameaça o imóvel cedido ou que terceiros arrogam direitos sobre o mesmo;
- c) Impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do imóvel, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que o primeiro outorgante venha a sofrer;
- d) Proceder ao pagamento das despesas correntes atinentes à utilização do imóvel cedido, designadamente, água, eletricidade, gás, comunicações;
- e) Enviar anualmente, até final do mês de março, para a Divisão de Administração Geral (Serviço do Património) da Câmara Municipal de Mirandela, relatório de atividades respeitante ao ano anterior.

Cláusula Quinta

(Obras)

1. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão da responsabilidade da Segunda Outorgante e carecem de autorização prévia do Primeiro outorgante, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.
2. Finda a ocupação, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha/ realizado.

Cláusula Sexta

(Cedência a terceiros)

Em caso algum o Primeiro Outorgante autoriza a cedência a terceiros do imóvel objeto do presente protocolo.

Cláusula Sétima

(Duração)

O presente Protocolo é feito para o período letivo 2019/2020, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, desde que solicitado e devidamente aprovado pela Câmara Municipal.

Cláusula Oitava

(Caducidade)

A Segunda Outorgante obriga-se a colocar em funcionamento as instalações no prazo de seis meses, a partir da data da sua entrega, sob pena de caducar a cedência titulada pelo presente Protocolo, salvo se apresentar justificação fundamentada e aceite pela Primeira Outorgante.

Cláusula Nona

(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e ordenar a desocupação do imóvel cedido.
2. O encerramento por período igual ou superior a 180 dias ou a não utilização do espaço para o fim para o qual foi cedido sem justificação fundamentada e aceite pelo Primeiro Outorgante confere, também, a este o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do imóvel.

Cláusula Décima

(Resolução)

1. A Segunda Outorgante reconhece à Primeira Outorgante o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, a executar nos termos do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e de acordo com o estabelecido nos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Na situação referida no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado do prazo de sessenta dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
3. No caso de a Segunda Outorgante não deixar livre nem desocupar o imóvel no prazo referido, a Primeira Outorgante irá substituir-se e proceder à sua desocupação, a expensas daquela, não se responsabilizando por eventuais danos nos bens que se encontrem naquele.

Cláusula Décima Primeira

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões que surjam da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes e objeto de adenda ao mesmo.

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente Protocolo é designado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula Décima Terceira

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura, considerando-se, simultaneamente, entregue o imóvel objeto do mesmo.

E por terem de livre vontade assim convencionado, os Outorgantes firmam o presente Protocolo constituído por X páginas, incluindo o Anexo, feito em dois exemplares, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Mirandela, xx de setembro de 2019.

Pelo Município de Mirandela,
A Presidente da Câmara Municipal,

Pela Nuclisol,
A Presidente do Conselho de
Administração,

(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)

(Alzira Maria Marques Assunção)™

----- Vem acompanhado de Planta de Localização, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 05/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal - Nuclisol.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios da educação, ação social e promoção do desenvolvimento, previstas respetivamente na alíneas d), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo a que:

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, gerir instalações e recursos físicos integrados no património do município

Neste sentido, o “Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal à Nuclisol tem por objeto definir os termos e condições da cedência de espaço municipal para instalação e funcionamento de creche, de acordo com o consagrado nos Estatutos da NUCLISOL JEAN PIAGET – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇÃO E A SOLIDARIEDADE.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas d), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente minuta de Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal, a celebrar com a Nuclisol Jean Piaget.”

----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: A Nuclisol, como sabem e porque em reuniões anteriores houve uma discussão sobre a localização, pelo facto de ser uma resposta necessária aos pais e Encarregados de Educação, o Município achou por bem fazer este Protocolo de Cedência de Imóvel pelo ano letivo 2019/2020, no sentido de criar condições para que a Nuclisol possa este ano letivo ter capacidade de resposta.

Obviamente que estarão a ser desenhadas outras soluções, mas tudo ficará dependente da motivação que a Nuclisol e a sua Direção terá, nomeadamente na apresentação de projetos de candidatura para a utilização de outros espaços que possam ser adequados à sua função.

Esta era uma exigência da DGEstE para a abertura do ano escolar, portanto, julgamos que a troca de uma participação que é justa, quanto a nós, que vai ser paga pela Nuclisol ao contrário do que acontecia no passado, trouxemos este Protocolo para aprovação.

----- O Senhor Vereador RUI MAGALHÃES invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Imóvel Municipal, a celebrar com a Nuclisol Jean Piaget, conforme proposto.

09/OA – Proposta de Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração de Cedência de Utilização das Instalações Gimnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Colaboração de Cedência de Utilização das Instalações Gimnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES GIMNODESPORTIVAS ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDELA E O MUNICIPIO DE MIRANDELA

Considerando que:

- O Município de Mirandela tem necessidade de fazer face à sobrelotação das instalações desportivas do parque desportivo do Concelho;
- É de extrema importância, esta entidade facultar ao associativismo desportivo infraestruturas condignas para o desenvolvimento da sua normal atividade e à população em geral para a prática de diversas modalidades desportivas;

- c) Para a concretização daquela necessidade e para uma melhor prossecução da prestação pública de utilização dos serviços das Instalações Desportivas do Agrupamento de Escolas de Mirandela, por parte do Município de Mirandela, por forma a obter a boa ocupação dos espaços Gimnodesportivos, torna-se necessário a fixação de cláusulas de cedência de utilização, por parte desta entidade, respeitantes às prioridades de utilização, processo de requisição e dos deveres da entidade utilizadora, procurando evitar eventuais conflitos, respeitantes à cedência temporária do uso e utilização, dos pavilhões Gimnodesportivos, do qual o legítimo detentor é o Agrupamento de Escolas de Mirandela;
- d) Nos termos dos artigos 14 n.º2, e 2.º n.º1, alíneas *d)* e *e)* do Decreto-lei n.º 334/91, de 6 de Setembro, conjugados com o estatuído nas disposições legais, constantes da Portaria n.º 68/89 de 31 de janeiro, na sua atual redação e de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno Agrupamento de Escolas de Mirandela 2019/2022 – Anexo 15 – Regulamento de cedência de utilização dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela aprovado pelo Conselho Geral em 10 de julho de 2019, se torna necessária a fixação de normas de funcionamento entre as duas entidades quanto à utilização das instalações desportivas,

O Agrupamento de Escolas de Mirandela, adiante também designado por AEM, pessoa coletiva n.º 600072584, com sede na Rua Afonso III, em Mirandela, aqui representado pelo seu Diretor Vítor José Esteves, como primeiro outorgante,

E

O Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 5066881784, com sede no Largo do Município, em Mirandela, aqui representado pela sua Presidente **Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues**, como segundo outorgante,

Celebram o presente protocolo, de cedência de utilização das Instalações dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a forma de concretização da cedência temporária do uso, pelo primeiro outorgante, dos seus pavilhões Gimnodesportivos, a favor do segundo outorgante, não obstante as disposições constantes do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Mirandela 2019/2022 – Anexo 15 – Regulamento de cedência de utilização dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela e respetivo anexo, documentos que ficam a fazer parte integrante e em anexo ao presente protocolo, como Anexo 1.

Cláusula 2.ª

Âmbito

Colocar as instalações do parque desportivo escolar, elencadas no artigo 2.º do Anexo 15 Regulamento de cedência de utilização dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela do Regulamento Interno 2019/2022 do Agrupamento de Escolas de Mirandela, à disposição do movimento desportivo concelhio, entidades parceiras do AEM, assim como da população em geral, a fim de promoverem atividades desportivas e eventos.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade cedente - AEM

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar o uso e utilização dos seus pavilhões Gimnodesportivos, devidamente funcionais, incluindo as instalações de apoio (balneários), de modo a que as atividades decorram nos parâmetros de normalidade;
- b) A ceder a utilização dentro do horário estipulado no artigo 3.º do anexo 15º do regulamento interno do Agrupamento de Escolas, sem prejuízo do normal funcionamento das atividades escolares; Nos prazos acordados no presente Protocolo;
- c) Cobrar a taxas de utilização previstas na alínea *f)* da cláusula 5.ª.

Cláusula 4.ª

Cedência de instalações desportivas

O presente protocolo estabelece a cedência das seguintes instalações desportivas:

- a) Escola Sede – Pavilhão desportivo (apenas campo de jogo);
 - Campos de jogos exteriores;
 - Apoio de balneários;
- Escola Luciano Cordeiro – Pavilhão desportivo (apenas campo de jogo);
 - Campos de jogos exterior;
 - Sala anexa;
 - Apoio de balneários;
- Escola Torre D. Chama – Pavilhão desportivo (apenas campo de jogo);
 - Apoio de balneários;

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade utilizadora – Município de Mirandela

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção e gestão dos pavilhões Gimnodesportivos, no tempo recorrente da atividade por sua responsabilidade.
- b) Garantir a presença de uma pessoa responsável, por si nomeada, a fim de zelar junto dos praticantes pelo cumprimento das normas regulamentadas, assim como garantir que os pavilhões fiquem devidamente higienizados (balneários) no final das atividades.
- c) Remeter mensalmente ao primeiro outorgante AEM, um mapa de utilização das instalações.
- d) Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos dos Pavilhões para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
- e) Os equipamentos ou objetos utilizados por parte das entidades, devem ser retirados dos espaços e arrumados nos locais próprios, após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços da prática por parte de outras entidades.
- f) Ao pagamento das taxas de utilização, cujo valor consta dos artigos 6.º n.º 1 e 11.º do anexo 1 ao referido Anexo 15 – Regulamento de cedência de utilização dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela do Regulamento Interno 2019/2022 do Agrupamento de Escolas de Mirandela, abrangendo futuras atualizações e alterações, às taxas convencionadas, que entretanto se vierem a verificar ao referido Regulamento, no âmbito da vigência do presente protocolo.
- g) O pagamento deve ser efetuado nos termos e condições previstas no artigo 6.º n.º 2 do anexo 1 ao referido Anexo 15 devendo a entidade utilizadora efetuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente, até ao dia oito de cada mês, nos serviços administrativos da escola Sede.
- h) A cumprir e a fazer cumprir os horários das sessões de utilização que estiverem previstos e/ou acordados.

Cláusula 6.ª

Normas de utilização

As normas de utilização do parque desportivo escolar são as constantes dos Regulamentos/Normas de utilização, referenciados na Clausula 1ª, que constituem o anexo 1, do presente protocolo, as quais se compromete a entidade utilizadora a cumprir e a fazer cumprir.

Cláusula 7.ª

Horas de utilização

As instalações do parque desportivo escolar, primeiro estarão afetas ao desenvolvimento das atividades escolares curriculares e extracurriculares, ficando apenas disponíveis para a execução do presente protocolo, em cumprimento do artigo 5.º Anexo 15 – Regulamento de cedência de utilização dos pavilhões Gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Mirandela do Regulamento Interno 2019/2022 do Agrupamento de Escolas de Mirandela, para o qual se remete.

Cláusula 8.ª

Responsabilidade e segurança dos Utes

1. Os utentes/entidades autorizados a utilizar os Pavilhões Gimnodesportivos e instalações de acesso, ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização ou deste decorrente.
2. Compete ao responsável pelo grupo/equipa de utilizadores, autorizar ou não a permanência de assistência às suas atividades.
3. A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras, conforme estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Mirandela, respeitante à cedência de utilização de instalações desportivas.
4. É da responsabilidade do outorgante Município de Mirandela a verificação/fiscalização de eventuais seguros de acidentes pessoais e/ou para a prática das atividades desportivas, com cobertura para as atividades realizadas nas instalações desportivas cedidas para utilização pelo AEM, através da celebração de contratos de seguro desportivos.

Cláusula 9.ª

Acompanhamento

As entidades outorgantes obrigam-se, no prazo máximo de cinco dias, a contar da assinatura do presente protocolo, a nomear/designar cada uma, um responsável para interlocutor entre as entidades e a fim de zelar pelo bom cumprimento do presente protocolo.

A referida nomeação/designação deve ser comunicada a cada uma das entidades por escrito, podendo ser por e-mail.

Cláusula 10.ª

Período de vigência

O presente protocolo vigora durante o ano letivo 2019/2020, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos de um ano, podendo ser livremente denunciável por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com um mínimo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo.

Cláusula 11.ª

Entrada em vigor

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Assinado em dois exemplares e rubricados os respetivos anexos, no dia ___ de setembro de 2019,

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela

Vitor José Esteves

A Presidente do Município de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de colaboração de cedência de utilização das instalações ginnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios dos equipamentos, património, tempos livres e desporto, previstas nas alíneas *a)*, *e)* e *f)*, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo a que no presente existe uma sobrelocação de algumas instalações desportivas do parque desportivo do concelho, pretende-se aumentar o número de instalações colocadas ao serviço da atividade desportiva.

Assim, o “Protocolo de colaboração de cedência de utilização das instalações ginnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela” tem por objeto a cedência temporária do uso dos pavilhões ginnodesportivos, propriedade do Agrupamento de Escolas de Mirandela, com vista à sua utilização e nos interesses, por parte da população em geral, movimento desportivo concelhio e bem assim outras entidades parceiras.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas *a)*, *e)* e *f)*, do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente minuta de Protocolo de colaboração de cedência de utilização das instalações ginnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mirandela.”

----- Processo despesa n.º 2017 de 09/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Penso que a intenção deste documento é criar normas de utilização dos pavilhões que são propriedade do Agrupamento de Escolas e cuja entidade gestora ou utilizadora passa a ser a Câmara, que depois permitirá a sua utilização por Clubes, Entidades Privadas, entre outras.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Protocolo, no fundo, é uma forma de regulação e utilização das instalações ginnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de colaboração de cedência de utilização das instalações ginnodesportivas entre o Agrupamento de Escolas de Mirandela e o Município de Mirandela, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme proposto.

10/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - César José Morais Carneiro.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 16385 em 28/08/2019, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura do Promotor *César José Morais Carneiro* ao Incentivo regimentado ao abrigo do **Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego Iniciativa “Emprego Já”**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Formulário de Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

Visto,
À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2006 de 09/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Acho que é bom haver mais um posto de trabalho criado. O Município tem mecanismos que preveem o apoio financeiro. Numa leitura mais rápida, penso que estes projetos a nível do “Emprego Já” eram mais frequentes no Mandato anterior, com o Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor. Esta é a primeira candidatura presente a Reunião de Câmara da autoria da Associação Comercial e Industrial de Mirandela. Espero sinceramente que venham muitos, porque isso significa que o tecido comercial, empresarial e industrial de Mirandela está dinâmico.

Parecem projetos pequenos, mas são muito importantes e quantos mais, tanto melhor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a esta situação, dizer que realmente houve uma fase transitória entre o CLDS e a análise que era feita no CLDS para a transferência desse propósito para a ACIM - Associação Comercial e Industrial de Mirandela, que está contemplado no Contrato Programa que foi feito com esta Associação, uma vez que este Regulamento de Incentivo e esta iniciativa tinham de transitar de entidade. Portanto, julgo até que irá haver mais candidaturas. Teve que se fazer algum esforço para a transição dos *dossiers* e penso que a ACIM poderá fazer bom uso em relação aos seus associados e criar uma mais-valia relativamente a estas candidaturas.

Quer estas candidaturas, quer a quantidade de obras que estão em processo de licenciamento, vemos que Mirandela em relação aos licenciamentos está a ter mais projetos depois de uma estagnação relativamente ao número de projetos a licenciar.

Relativamente a este Gabinete, julgo que poderá aqui haver uma boa articulação entre a ACIM e os apoios que são dados ao comércio neste âmbito.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *César José Morais Carneiro*, previsto no n.º 1 do artigo 3º do RICE, no valor global de 1.000,00 € (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho), conforme proposto.

11/OA – Pedido de Adiantamento - Metropolitano Ligeiro de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 06/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Metropolitano Ligeiro de Mirandela - Adiantamento.

Exma. Sra. Presidente:

Por determinação superior tem a MLM – Metropolitano Ligeiro de Mirandela, mantido a mobilidade:

- dentro do Concelho de Mirandela entre Carvalhais, Mirandela, Cachão com recurso a autocarro;
- fora do Concelho de Mirandela entre o Cachão e Tua com recurso a Táxi.

O pagamento da mobilidade entre concelhos foi sendo assegurado pela CP em cumprimento da ordem do Governo, cujo montante mensal começou por ser 19.793,50€ + IVA, sendo neste momento de 16.323,50€ + IVA, valor este que não tem sido garantido desde o final do ano de 2018.

Sem o pagamento da CP à MLM, a MLM não tem dinheiro para pagar os vencimentos aos funcionários, agravado ainda com a necessidade de pagamento à Segurança Social e IRS e IRC, eletricidade, e telefones em cujo corte é imediato.

Neste pressuposto solicita-se o adiantamento de 50.000€, ou a transferência mensal de 16.323,50 €, até que o pagamento da CP se efetue.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara para aprovação do adiantamento no valor de 50.000,00 €, sendo este valor pago no valor de 16.323,50 € mensais.”

----- Processo despesa n.º 2007 de 09/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em relação a esta questão, já aconteceu no passado votarmos a favor, mas no contexto atual e em consonância com algumas posições que têm sido assumidas mais politicamente, desta vez vamos optar pela abstenção, porque o PSD local sempre entendeu e continuamos a entender que talvez o encerramento do Metro Ligeiro de Mirandela, não da Empresa, porque continua a operar num contexto diferente, foi prematuro e não sabemos se para o ano a Mobilidade Turística do Tua se vai iniciar.

É só por isto, porque reputamos que não foi um processo totalmente transparente. É apenas uma posição política sem qualquer importância, porque eles irão receber os 50 mil euros ou a transferência mensal de 16.323,50 €. Aqui não entendo se vão optar pelo adiantamento de 50 mil euros ou pelo valor de 16.323,50 €.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai ser pago mensalmente. Esta questão da antecipação de pagamento à Empresa Metro Ligeiro de Mirandela tem a ver com resolução de Conselho de Ministros em que a CP faz a transferência mensal...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: É lamentável a CP não fazer a transferência.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em 2018 fez-se algumas transferências que depois foram recuperadas pelo Metro Ligeiro de Mirandela quando a CP fez a transferência.

Já foi enviada uma comunicação ao Ministério para que possam este ano fazer o pagamento do ano que está em falta.

Na próxima Reunião de Câmara posso trazer mais informação sobre aquilo que o Ministério nos tem dito.

De qualquer forma, para que os colaboradores não fiquem sem os salários, foi decidido fazer este adiantamento ao Metro Ligeiro de Mirandela.

Relativamente a todas as questões ligadas à Mobilidade do Tua, posso dizer que quando foi tomada a decisão do encerramento do Metro Ligeiro de Mirandela, esta teve única e exclusivamente a ver com a situação do limite de quilómetros que as carruagens tinham para circular e também pelo facto de a linha poder sofrer obras, como vai sofrer, uma vez que agora é a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua que vai fazer as obras. O processo já está a andar, pois a Agência ficou com este processo. Neste momento, o Presidente da Agência é o Presidente da Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães, no próximo ano será o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, porque é uma Presidência rotativa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar o Pedido de Adiantamento ao Metropolitano Ligeiro de Mirandela, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), sendo este valor pago em prestações mensais de 16.323,50 € (dezassex mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos), conforme proposto.

12/OA – Pedido de Apoio - Comissão de Festas 2019 de Frechas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 16158 em 27/08/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio financeiro.

Vimos por este meio comunicar a V.ª Ex.ª a realização da festa anual desta Aldeia de Frechas, em honra de São Miguel nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019, sendo esta festa já uma tradição desta localidade em homenagem ao nosso Padroeiro, assim sendo solicitamos um donativo/patrocinio mediante as possibilidades dessa autarquia para a realização das nossas festividades.

Desde já convidámos V.ª Ex.ª como o seu Executivo a estar presente nas nossas festividades.

Sem outro assunto, gratos pela sua atenção e generosidade, subscrevemo-nos atenciosamente com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 27/08/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho atribuição de subsídio de 400 €.”

----- Processo despesa n.º 1987 de 03/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Aqui, estou tentado a dizer que as nossas chamadas de atenção, à partida, teriam produzido os seus efeitos, porque já não há “barrigas de aluguer” e já não há pedidos de subsídios feitos por uma entidade, mas que teriam de ser pagos a outra.

Pergunto só à Senhora Presidente: tem a certeza que o número de contribuinte presente no pedido de apoio corresponde à Comissão de Festas de São Miguel?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A verificação é feita pelos serviços.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Partimos do pressuposto que em princípio o número de contribuinte presente neste pedido de subsídio é da Comissão de Festas de Frechas ou estarei enganado?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando for aprovada a atribuição de subsídio, os serviços de contabilidade associaram o número de contribuinte à Comissão. Pode ter havido algum engano...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O que disse inicialmente não é verdade. Porquê? Porque qualquer pessoa vai ao Google e se colocar o número de contribuinte que está presente neste pedido de subsídio chega à conclusão que não é da Comissão de Festas de Frechas.

Não acho isto correto, sinceramente. Alguém estar a fazer um pedido e utilizar o número de identificação fiscal criando a aparência de que aquele número é da Comissão de Festas, acho que não é correto. Nem falo das questões legais, tenho tendência para pensar sempre nisso e não quer dizer que tenha sempre razão, porque não tenho.

Se forem à Internet vão verificar que o NIF presente neste pedido de subsídio não é da Comissão de Festas, mas da Fábrica da Igreja Paroquial de Frechas. Não é a mesma coisa.

Volto a dizer, quando abordamos esta questão foi em obediência a princípios de coerência e rigor e é em obediência a esses princípios que, neste caso, nos vamos abster.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: No pedido de subsídio está presente “Paróquia de São Miguel”.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quem faz o pedido é a Comissão de Festas.

Só para chamar à atenção que por vezes as pessoas tentam contornar as coisas de outra forma. O Município tem de ser muito cauteloso a este nível.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os serviços verificaram o número de contribuinte...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não verificaram. Nesta fase não verificaram. Irão verificar na fase da transferência financeira, com certeza que sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando entra um ofício de uma entidade, Comissão de Festas, Comissão Fabriqueira, entre outras, com o número de identificação fiscal, obviamente que acreditamos na boa-fé e nos elementos que são enviados.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Penso que as entidades que recebem apoio do Estado, nomeadamente os Municípios têm de apresentar uma Declaração da Segurança Social e das Finanças a atestar a inexistência de dívidas, porque o Estado tem um privilégio creditório aqui.

Se alguém pedisse esta declaração de não dívidas quer das Finanças, quer da Segurança Social verificaria, penso eu, que este NIF não é da Comissão de Festas. O importante é que a Festa se faça, que o povo se divirta, que haja alegria e música. Não me importo de nada disso, antes pelo contrário, gosto de festa e de dançar, mas é uma sugestão ao Município.

Sei que os serviços agem de boa-fé, porque partem do pressuposto de que o número de contribuinte é o correto, mas não é.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os serviços vão ser informados sobre esta questão, no sentido da verificação do número de contribuinte e informarão a Comissão de Festas ou a Fábrica Paroquial, uma vez que eles próprios terão de identificar o NIB para a transferência do apoio financeiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Comissão de Festas 2019 de Frechas, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

13/OA – Pedido de Apoio - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 15754 em 16/08/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Atribuição de Subsídio à ACRDLO.

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão (ACRDLO), organização sem fins lucrativos, vem por este meio, solicitar a Vossa Excelência, a atribuição de um subsídio no valor de quatrocentos euros (400,00 €) tendo como finalidade a organização do “ORELHÃO FEST 2019”, na localidade de Lamas de Orelhão.

Mais acrescentamos, que no evento acima mencionado iremos promover várias atividades culturais relevantes e inéditas pelo que sentimos necessidade deste apoio, de forma a suportar todas as despesas decorrentes do mesmo.

Agradecemos desde já toda a atenção dada a este nosso pedido e o apoio de Vossa Excelência que será fundamental para o sucesso da nossa coletividade.

Com os meus melhores cumprimentos.”

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* em 29/08/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara,

Proporho atribuição de subsídio no valor de 400 euros.”

----- Processo despesa n.º 1988 de 03/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Parto do pressuposto que esta Associação esteja legalmente constituída, não estou a duvidar disso.

Acho que as Instituições têm que se habituar a fazer os pedidos de forma mais fundamentada e concreta. Não é que seja um grande valor, são 400,00 € e sou sincero, acho que será pouco, porque esta Associação tem uma atividade cultural e desportiva muito intensa. Não é nada disso que coloco em causa. Contudo, fundamentar o pedido de apoio nas “várias atividades culturais relevantes e inéditas” é pouco. Que atividades são essas?

Penso que a Câmara Municipal tem de ter o papel pedagógico para que façam os pedidos dentro daquilo que parece normal, correto e adequado.

Como é que vou votar? Se soubesse claramente para que querem os 400,00 € eu até podia pensar “vou votar contra, porque me parece pouco ou vou votar a favor, porque parecia adequado”. Desta forma, não consigo fazer um juízo de comparação ou de proporcionalidade entre o valor e aquilo que a Associação vai fazer.

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* disse: Neste pedido de apoio financeiro, a Associação é muito concreta. Face às despesas do que têm programado até ao final do ano pedem um valor específico, os 400,00 €, e achei que era justo atribuir esse valor.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vejam isto não como uma crítica política, mas como uma sugestão. Sensibilizem as pessoas para a necessidade de entregar estes pedidos de uma forma diferente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tudo o que é dinheiro público tem de ser investido na promoção cultural, desportiva, entre outras. Aquilo que me parece, não é de agora, mas de há alguns anos, é que existe alguma facilidade na atribuição e no pedido de alguns apoios. Não está em causa o que as Associações pedem e fazem. De facto, é fundamental saber a monitorização do que gastam, porque não interessa saber que o pedido foi feito para a realização de atividades culturais, interessa saber se foram realizadas essas atividades. Isto é, se as atividades foram realizadas e comprovativos em como foram realmente realizadas.

Por amostragem, posso-vos dizer que existem determinadas situações, vão ser chamadas essas situações, em que dizem ter sido gastos, em relatórios de que foram feitos, e não foram executadas. Estamos a falar de situações, quanto a mim, que todos estamos de boa-fé, mas há que ter rigor, transparência e verificar tudo aquilo que diz respeito a apoios e subsídios atribuídos nas várias áreas.

Podemos ter regulamentos perfeitos, que se não forem realizados, verificados e monitorizados não servem o propósito dos respetivos apoios. Digo isto, porque o dinheiro público tem de ser comprovadamente investido naquilo para que é atribuído às Associações e Organizações, ou seja, tem de ser serviço público. Falo de Associações de Juntas de Freguesia e de tudo aquilo que diz respeito aos apoios que são atribuídos. Tem de haver monitorização de onde é gasto, como é gasto e o impacto que teve na comunidade.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Peço desculpa, é só para acrescentar uma pequena experiência que tenho, que me parece importante e que reflete um pouco esta situação.

Concordo inteiramente e subscrevo tudo aquilo que disse relativamente à questão da justificação de dinheiros públicos.

Em 1996, pertencia à Associação de Pais da Escola Luciano Cordeiro e apresentamos um projeto com várias atividades e custos, a nível do “Projeto Vida”. Fomos contemplados com mil contos, na altura era muito. Passado um ano desenvolvemos uma série de atividades e eles não diziam nada. Ligamos para o “Projeto Vida” e perguntamos se teríamos de apresentar contas. Disseram que não e achamos muito estranho. Como iniciativa própria, a Associação de Pais entendeu que tinha sentido justificar o dinheiro que tinha sido atribuído pelo Estado, que no fundo é o dinheiro de todos os contribuintes e fizemo-lo.

Quando era Presidente da Junta, de vez em quando havia protocolos de delegação e competências e atribuição de verbas. Na altura também não pediam satisfações de nada. Foi a Junta de Freguesia de Mirandela que tomou a iniciativa, sem que tal tivesse sido pedido, de justificar o dinheiro que se gastou.

Sem acusar ninguém, sabemos que as pessoas recebiam, por exemplo, cinco mil euros para limpeza de caminhos rurais e agrícolas e utilizavam em tudo menos naquilo e nunca eram responsabilizadas.

Concordo inteiramente com a Senhora Presidente, tem de haver rigor em relação à utilização de dinheiros públicos. As pessoas têm que se mentalizar que têm de justificar e gastar o dinheiro nas atividades, eventos e investimentos que foram contratualizados ou acordados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso chama-se prestação de contas. Por exemplo, os relatórios das Juntas de Freguesia é fundamental que contenham tudo aquilo que é realizado em função do dinheiro que é atribuído. As Associações, os Clubes e todas as Entidades a que se atribui subsídios têm forçosamente que ter um acompanhamento dos serviços indicados. Têm de existir um mecanismo de controlo de todos os apoios atribuídos pela Câmara Municipal. Estes mecanismos de controlo interno têm de existir, quer sejam os serviços, quer seja uma equipa que possa fazer este controlo.

Esta é uma das situações que estamos a avaliar para implementar. Ter primeiro um controlo por parte de cada um dos serviços e depois ter um controlo interno daquilo que é atribuído, como é gasto, onde é gasto e quais são os documentos comprovativos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

14/DEASDJ – Acordos de Compensação – Transporte Público Rede de Transporte Escolar.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 04/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Acordos de Compensação – Transporte Público rede de transporte escolar.

No seguimento de uma reunião preparatória para execução dos Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, entre os serviços de Educação e os representantes das transportadoras concessionárias Empresa Alfandeguense Lda. e Auto Viação do Tâmega, Lda., estas fizeram chegar um pedido dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara, (Empresa Alfandeguense em 2019/07/09 e Auto Viação do Tâmega, Lda. em 2019/08/14), que contempla uma proposta de compensação diária com vista à celebração de um acordo que garanta o transporte escolar, através das carreiras de transporte público de passageiros no concelho, sob o argumento de que em face do decréscimo gradual que se tem constatado na procura do transporte público, bem como a diminuição de alunos, existem carreiras financeiramente insustentáveis em regime de exploração diária.

De facto a formalização deste acordo de compensação é habitual, pois tem sido um procedimento repetido ao longo dos últimos anos não só pela Câmara Municipal de Mirandela, mas também por outras da região com igual problema. Esta foi a forma encontrada para minimizar o défice de exploração dos operadores e permitir assim a continuação da exploração dos serviços concessionados, servindo as populações e o transporte de alunos.

Considerando que no ano transato a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM), na qualidade de autoridade de transportes intermunicipais e municipais, pronunciou-se sobre este assunto, tendo vindo a formalizar-se os Acordos, considerando ainda que questionada a Associação de Municípios da Terra Quente sobre a entrada em vigência do Plano Operacional de Transportes para o território da CIM, respondeu que “*Embora esteja definida como data limite 3 de Dezembro para a contratualização da rede, será muito difícil conseguir-lo, já que este tipo de concursos são complexos e geram frequentemente muita litigância entre os concorrentes. Há semelhança do que tem sido transmitido a outros Municípios achamos que os acordos Município/Operadores devem pois ser feitos por períodos mais curtos de alguns meses com possibilidade de renovação*”, estimaram-se os valores em causa por cada período letivo, com vista a abrir-se a possibilidade de renovação de período a período, tal seja necessário.

A comparticipação em cada ano civil e em cada período letivo será a seguinte:

Empresa Alfandeguense:

2019

1.º Período letivo (12 de setembro a 17 de dezembro)

68 dias letivos – 47.547,64€ + IVA

3 dias no período de férias – 509,34€ + IVA

2020

2.º Período letivo (06 de janeiro a 27 de março)

57 dias letivos – 39.856,11€ + IVA

3 dias no período de férias – 509,34€ + IVA

3.º Período letivo (14 de abril a 19 de junho)

45 dias letivos – 31.465,35€ + IVA

1 dia no período de férias – 169,78€ + IVA

Total: 120.057,56€ + IVA

Auto Viação do Tâmega:

2019

1.º Período letivo (12 de setembro a 17 de dezembro)

68 dias letivos – 7.480,00€ + IVA

2020

2.º Período letivo (06 de janeiro a 27 de março)

57 dias letivos – 6.270,00€ + IVA

3.º Período letivo (14 de abril a 19 de junho)

45 dias letivos – 4.950,00€ + IVA

Total: 18.700,00€ + IVA

Os valores em causa referem-se aos seguintes itinerários:

EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA.:

- Cachão – Frechas – Mirandela
- Caravelas – Trindade – Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Mirandela
- Vale de Asnes – Cedainhos – Cedães – Vale de Madeiro – Mirandela
- Longra – Barcel – Valverde – Marmelos – S. Pedro de Vale do Conde – Fonte da Urze – Rego de Vide – Campo de Aviação – Eivados – Mirandela
- Milhais – Abreiro – Palorca (X) – Navalho (X) – Avidagos – Pereira – Franco – Lamas de Orelhão (X) – Passos – Mirandela
- Vale de Lagoa – Alvites – Paradela – Avantos – Vila Verdinho (X) – Vilar de Ledra – Mirandela
- Pai Torto – Suções – Lamas de Orelhão – Passos – Mirandela

AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA.:

- S. Pedro Velho – Vilar D'Ouro – Soutilha (X) – Corriça – Casario – Fonte Mª. Gins – Pádua Freixo – Fradizela – Bouça – Ferradosa – Ribeirinha – Guide – Torre D. Chama

De salientar:

- A presença de vigilantes nas viaturas de transportes públicos regulares de passageiros não é obrigatória, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação, mas dado incluírem-se alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB nestes transportes é habitual e prudente a CMM assegurar a sua presença nesses percursos.

Assim e dada a dificuldade em recrutar pessoal para o efeito, é solicitado às empresas, à semelhança de anos anteriores, a garantia desse serviço, que também está incluído nos acordos;

- No próximo ano letivo vão manter-se as duas viagens suplementares à hora de almoço, 13.30h, às quartas e sextas-feiras;

A necessidade de acréscimo da viagem suplementar à quarta-feira deve-se ao facto de os alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB terminarem as atividades letivas às 17.30h todos os dias e os alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário terminarem às 13.30h nesses dias;

- Anteriormente as empresas operadoras efetuavam apenas uma paragem na cidade - Central de Camionagem, no ano letivo de 2019/2020 farão mais duas ou três paragens para deixar os alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB nos respetivos estabelecimentos de ensino, à chegada e no regresso ao fim do dia.

Consequentemente, poderá V. Ex.ª ordenar a prévia e necessária cabimentação orçamental para, posteriormente, submeter à apreciação e deliberação do executivo municipal a formalização dos Acordos de Compensação – Transporte Público rede de transporte escolar, com as transportadoras concessionárias “Empresa Alfandeguense, Lda.” e “Auto Viação do Tâmega, Lda.” para o ano 2019/2020.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Acordo entre o Município de Mirandela e a Empresa Alfandeguense Lda., de Acordo entre o Município de Mirandela e a Empresa Auto Viação do Tâmega, Lda. e demais informação que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 04/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo, à Reunião de Câmara após prévio cabimento.”

----- Processo despesa n.º 2003 e 2004 de 06/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta é uma situação que me deu muito trabalho, porque senti necessidade, pela primeira vez, de usufruir de parte das 32 horas mensais a que tenho direito para o exercício das minhas funções autárquicas, pois senti necessidade de avaliar com algum cuidado estes Acordos de Compensação com a “Empresa Alfandeguense Lda.” e “Auto Viação do Tâmega, Lda.”.

Digo isto porque me lembro de em tempos, nas pesquisas que faço, de ter lido um Acórdão do Tribunal de Contas que falava sobre esta situação, há muito pouco tempo, que aconteceu entre o Município de Lamego e a Transdev. Penso que isso apareceu na Comunicação Social.

Não tive tempo de ler totalmente o Acórdão, mas colhi alguma informação que me parece importante para sustentar a posição que vamos tomar aqui.

A situação tem também a ver com estes Acordos de Compensação, eles também chamaram de “Acordos de Colaboração”. Na altura, o Município de Lamego solicitou o visto ao Tribunal de Contas, esse visto foi recusado com base em determinados argumentos que estão claramente explicitados no Acórdão, que não posso aqui reproduzir, pois não tive tempo, mas irei analisá-los em profundidade.

O Município de Lamego não concordou, inconformado recorreu da decisão do Tribunal de Contas que manteve a decisão inicial. Não concordou com o Município de Lamego, ou seja, recusaram o visto, porque o Município de Lamego não tinha submetido a fiscalização prévia esse contrato com a Transdev e que era obrigatório por Lei, na medida em que o contrato era de 509 mil euros e para que haja fiscalização prévia exige que os contratos sejam superiores a 350 mil euros. Situação que não se coloca nesta questão. Partilho algumas notas que fui colhendo em relação a este assunto.

Mais uma vez, foi patente a falta de tempo para analisar cuidadosamente documentos tão complexos e que exigem redobrados cuidados, sob pena de estarmos a votar no “escuro”. Compreendemos e respeitamos os argumentos elencados pelas empresas e o interesse público subjacente que permite manter o transporte público, sobretudo, a crianças e jovens e em territórios de baixa densidade com todas as dificuldades que isso acarreta à vida das pessoas.

A proposta, na nossa opinião, não densifica totalmente os valores financeiros propostos e ficamos sem saber que critérios e elementos foram tidos em conta. Parece-nos um pouco genérico.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sempre foi assim.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não interessa Senhora Presidente. Já discutimos muitas vezes essa situação. Se foi assim não devia ter sido e não se tem de pactuar sempre com os mesmos erros, mesmo que esses erros tenham sido cometidos no nosso Mandato.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Conheço esse Acórdão, sei exatamente do que fala. Foi uma situação debatida na Reunião da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. Todos os Municípios estão com este problema, ou seja, todos os Municípios que estão a fazer contratos para a execução dos transportes escolares estão com este problema em territórios em que é preciso as compensações para o transporte.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como disse, a questão de Lamego é algo diferente por causa do valor do contrato. Não estamos a falar em fiscalização prévia, pois no caso de Mirandela não é preciso nada disso. Não se cometeu nenhuma irregularidade.

Já tínhamos feito essas observações na questão dos contratos em que o atual Executivo tinha de abrir um procedimento e convidar várias instituições bancárias, no fundo é uma análise um pouco similar.

O problema é o seguinte: o Tribunal de Contas entende, para além dessa questão formal da fiscalização prévia, que podem estar em causa princípios que têm a ver com violação de regras de mercado da concorrência. Vou dar um exemplo. O Atual Executivo fez um ajuste direto com a Empresa Alfandeguense Lda. e com a Auto Viação do Tâmega, Lda.. Quem é que lhes garante que uma Empresa de Vila Real, a Santos ou a Rodonorte não ficaria com esse serviço se lhe fosse feita essa proposta? Quem garante isso? Pode estar em causa essa questão.

Não vamos pactuar com situações...

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: São as públicas, neste caso.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não interessa, também há outras. Parece-me que o argumentário do Tribunal de Contas é muito por aqui e já tínhamos apresentado esse argumentário quanto à questão dos Acordos de Regularização de Dívidas, por isso, em bom rigor, não vamos votar a favor e iremos fazer uma declaração de voto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todo o plano de ordenamento dos transportes é uma competência da Comunidade Intermunicipal e está a ser trabalhado por esta, o que nos parece poder resolver esta questão jurídica.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esperamos que sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos pouca população, as carreiras públicas não são rentáveis e o que acontece é que a maior parte dos Municípios têm de compensar estas Empresas no sentido de assegurar o transporte dos alunos e o transporte escolar.

Uma coisa é certa, nós, enquanto entidade que está a suportar e a contratualizar os transportes escolares, não podemos deixar de o fazer, sob pena de os alunos ficarem impedidos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, o procedimento é que é questionável.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, até pode acontecer que seja um procedimento questionável. O certo é que, neste momento, não podemos deixar de o adjudicar, uma vez que não somos sujeitos a fiscalização prévia, pois é um valor inferior a 350 mil euros, sendo que não podemos correr o risco de as crianças não virem para a escola neste transporte. Isso é o que nos leva a trazer este assunto a esta Reunião de Câmara, conhecendo e sabendo que vai passar para a Comunidade Intermunicipal e que é um problema de todos os Municípios que têm de fazer estas Compensações - Transporte Público rede de transporte escolar.

Conhecemos o Acórdão referido e sabemos destas questões, mas a obrigação de contratualizarmos pelo serviço público que prestam, temos mesmo de fazer as contratualizações.

Já agora, da pertinência do serviço público, perguntar: qual é a solução que os Senhores Vereadores preconizam para estes contratos, uma vez que são contratos que sempre existiram e que, juridicamente nem na realidade, não temos forma de os fazer? Qual é a solução que preconizam? Não execução?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A solução penso que ficou implícita na intervenção. Em vez se fazerem ajustes diretos com a Empresa Alfandeguense e com a Auto Viação do Tâmega devem abrir o procedimento à concorrência. Não coloco em causa a necessidade do serviço. Essas reservas foram colocadas pelo Tribunal de Contas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta é uma questão que foi levantada na última reunião da Comunidade Intermunicipal. Todas as carreiras públicas estão identificadas, todos os operadores estão identificados e por isso é que ao longo dos últimos anos, senão décadas, aconteceu esta situação.

Este é o procedimento que era habitual. Podendo incorrer numa situação de um procedimento que não esteja correto face às regras que estão inscritas no Acórdão, este Acordo vai ser analisado. Já enviamos toda a documentação para a Comunidade Intermunicipal - carreiras, compensações e cálculos.

O procedimento tem de ser aberto, porque se iniciou o ano letivo e o transporte escolar tem de ser garantido. Assim, os trajetos, os circuitos e tudo o que está contemplado nas informações...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Peço desculpa, só referir um pormenor. O Município de Lamego quando apresentou o recurso argumentou que aquelas carreiras só eram efetuadas por aquelas Empresas. Mesmo assim o Tribunal de Contas não aceitou esse argumento como válido, entendeu que o facto de aquelas Empresas realizarem só elas, aqueles percursos, não tinham concorrência, mesmo isso, na opinião deles, não validava o procedimento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A grande questão é esta: com este Acordo, estes pareceres e com esta necessidade de se fazer o transporte escolar das crianças e o serviço público ultrapassa, julgo eu, estes formalismos que nós só tivemos conhecimento há relativamente pouco tempo e que é um problema que existe nos Municípios do Interior que têm poucas pessoas para as carreiras regulares e que as Empresas não fazem o transporte se não houver compensação.

Entendo as questões que estão subjacentes, aliás, foi um assunto que estava no Serviço de Educação, que eu não conhecia a fundo os procedimentos e que me inteirei na última reunião, porque era um procedimento antigo que sempre se fez. Compreendo que nas regras da concorrência possa haver outros interessados no transporte escolar.

Vamos aguardar pelo parecer jurídico que foi solicitado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Foi solicitado a quem?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ficamos de enviar todos para a Comunidade Intermunicipal, que é um problema que todos temos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: E que terá solução, nós assim queremos. Em bom rigor, perante aquilo que li no Acórdão, não nos sentimos confortáveis para votar a favor nem abstenção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Foi dito na reunião que este é um assunto que está a ser levado a Reuniões de Câmara para aprovação do transporte escolar dos alunos e que teríamos de encontrar uma solução conjunta, até porque este processo vai passar para a competência da Comunidade Intermunicipal e sendo assim, não sei se ficará o problema resolvido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, tendo a Senhora Presidente utilizado o voto de qualidade por se verificar um empate, aprovar a formalização dos Acordos de Compensação – Transporte Público rede de transporte escolar, com as transportadoras concessionárias “Empresa Alfandeguense Lda.” e “Auto Viação do Tâmega, Lda.” para o ano 2019/2020, conforme proposto.

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

Declaração de Voto

Tendo em conta a falta de disponibilidade para analisar com o devido cuidado a legalidade e pertinência da celebração dos contratos;

Tendo em conta que o Tribunal de Contas já produziu um Acórdão em fevereiro de 2019, relativamente a um contrato do Município de Lamego com a Transdev em tudo semelhante, com exceção do valor da compensação e da fiscalização prévia;

Tendo em conta que o Tribunal de Contas entendeu que, em vez de uma compensação financeira, poderíamos estar a falar em auxílio do Estado, prática essa proibida pelo artigo 25.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

Tendo em conta que nos parecem pouco claros os fatores de cálculo de compensação financeira a atribuir;

Tendo em conta que a celebração dos contratos com a Empresa Alfandeguense Lda. e com a Auto Viação do Tâmega, Lda. pode ter ofendido as regras de mercado e as leis de concorrência,

O voto dos Vereadores do PSD será o voto contra.

15/DEASDJ – Pedido de Apoio - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 03/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de apoio financeiro – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela – Seminário sobre Dislexia.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela (APEEAEMDL) apresentou um pedido de apoio financeiro com vista à organização de um Seminário/Formação sobre Dislexia, a realizar em Mirandela, no dia 12 de outubro de 2019.

Considera-se que há uma falta de conhecimento generalizada sobre esta disfunção neurológica – Dislexia, pelo que é de todo importante a realização do referido Seminário. Nesse sentido, para que o mesmo tenha a máxima credibilidade a APEEAEMDL

recorreu a uma especialista, Dr.ª Paula Teles, que tem uma vasta experiência na área, de forma a munir os professores e comunidade escolar de ferramentas capazes de ajudar as crianças e jovens.

A ação será acreditada e destina-se a pais e encarregados de educação, docentes e demais membros da comunidade escolar.

O total de despesa, incluindo deslocações, palestra e acreditação do Seminário orça num valor aproximado de 1.000,00€ (mil euros).

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea d) – *Educação, Ensino e Formação Profissional*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, ...”.

Com base nos pressupostos legais enuncia-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de participação financeira à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela para organização de Seminário sobre Dislexia.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 03/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“Com base no parecer propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 750€ (setecentos e cinquenta euros).
À reunião de CM.”

----- Processo despesa n.º 1990 de 04/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Este é um subsídio que parece justo. Enaltecer a intervenção da Associação de Pais que escolheu uma especialista, tanto quanto sei, de muita qualidade, Dr.ª *Paula Teles*. Penso que a Associação estará no bom caminho, porque compete à Associação de Pais desenvolver atividades de interesse comunitário, para além dos interesses que cada Pai e Encarregado de Educação deve defender em relação a cada um dos educandos.

É muito positivo e votaremos a favor deste apoio.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que solicitei aos Serviços de Educação foi que divulgassem este seminário, pois aquilo que assistimos, muitas vezes, é que os seminários têm muito interesse, mas acaba por não chegar à população.

Nestes seminários relacionados com a saúde, têm de ser incluídas as questões dos Centros de Saúde, Médicos de Família e Pias que conheçam e tenham estes casos de diagnóstico. Acho que se deve apostar na divulgação deste tipo de seminários.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para organização de Seminário sobre Dislexia, conforme proposto.

16/DEASDJ – Aprovação do Convite ao Município para a qualidade de Investidor Social e a aprovação da Carta de Compromisso de Investimento Social - Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 16949 em 05/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Convite para elaboração de candidatura.

Programa de Financiamento: POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Fundo Social Europeu).

Iniciativa Portugal Inovação Social.

Tipologia de operações: 3.33 – Programa Parcerias para o Impacto.

Aviso POISE 39-2019-11.

No âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, enquadrado na iniciativa Portugal Inovação Social do programa Portugal 2020 e, numa lógica, de participação social para a resolução de problemas sociais identificados, a Matiz remete para apreciação do Município uma proposta para a elaboração de uma candidatura visando a implementação de um projeto inovador e pioneiro na área da inclusão social das comunidades ciganas do concelho de Mirandela.

A proposta que superiormente dirigimos a V/ Exa., destina-se ao convite do Município para a qualidade de investidor social do projeto elaborado, assumindo uma parceria e cofinanciamento do projeto, através da comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação.

Remetemos em Anexo o documento supracitado para V/ apreciação.

Aguardamos o V/ parecer e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhada de Carta de Compromisso de Investimento Social e de Proposta para Elaboração de Projeto de Candidatura, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** *Convite para a elaboração de candidatura Programa de Financiamento: POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Fundo Social Europeu) Iniciativa Portugal Inovação Social.*
Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental.

A Presidente da Direção da Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental apresentou ofício dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, com entrada n.º 13947 em 05/09/2019, com o seguinte teor:

“*Assunto: Convite para a elaboração de candidatura Programa de Financiamento: POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Fundo Social Europeu) Iniciativa Portugal Inovação Social.*

Tipologia de operações: 3.33 – Programa Parcerias para o Impacto

Aviso POISE 39-2019-11

No âmbito do Programa Parcerias para o Impacto, enquadrado na iniciativa Portugal Inovação Social do programa Portugal 2020 e, numa lógica de participação social para a resolução de problemas sociais identificados, a Matiz remete para apreciação do Município uma proposta para a elaboração de uma candidatura visando a implementação de um projeto inovador e pioneiro na área da inclusão social das comunidades ciganas do concelho de Mirandela.

A proposta que superiormente dirigimos a V.Exa, destina-se ao convite do Município para a qualidade de investidor social do projeto elaborado, assumindo uma parceria e cofinanciamento do projeto, através da comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação.

Remetemos em anexo o documento supracitado para V/ apreciação.

Aguardamos o V/ parecer e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Sara Maria Miranda Araújo Presidente da Direção da Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental”

A Associação Matiz convida a Câmara Municipal de Mirandela para ser Investidor Social na candidatura ao Projeto de Inovação – *Escola Comunitária Diversidades* para efeitos de candidatura ao programa *Parcerias para o Impacto*.

Trata-se de um projeto inovador e pioneiro na área da inclusão social das comunidades ciganas no concelho de Mirandela.

Tendo como base o conceito de escola informal é um projeto transversal a várias áreas de intervenção que visa potenciar a integração da comunidade cigana, privilegiando o trabalho em rede e a articulação com as diversas Entidades.

O programa constitui uma mais-valia para o concelho ao nível da promoção da igualdade e integração da comunidade cigana a nível local, visando uma participação plena dos seus direitos, responsabilidade de cidadania e melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a promoção do desenvolvimento social a nível local.

As vantagens identificadas para a autarquia enquanto Investidor Social são:

- Contribuir para a resolução de um problema social já identificado;
- Financiamento estratégico, com visibilidade pública, orientado para a Inovação Social;
- Envolvimento em projeto social inovador com impacto social relevante;
- Oportunidade de promover transformação social no território de influência;
- Possibilidade de desenvolvimento de uma estratégia plurianual coerente de investimento social.

Ao nível do investimento solicitado ao município de Mirandela, a autarquia deverá assumir enquanto Investidor Social 30% do valor global do projeto (106.421,74€), o que corresponde a 31.926,52€ (trinta e um mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), para um período de execução de 24 meses, conforme consta no documento em anexo - Proposta para elaboração de candidatura.

O Investidor Social (Município de Mirandela) deverá disponibilizar o montante a financiar na devida proporcionalidade em tranches trimestrais ao cuidado da entidade promotora (Associação Matiz) desde o início da execução dos 24 meses do projeto.

A data limite para submissão da candidatura pela Associação Matiz é 17/09/2019 (Aviso POISE 39-2019-11).

Saliente-se que o projeto prevê a afetação de dois técnicos em regime de contrato a termo certo, com vínculo de afetação de 100% e 50%, respetivamente.

Para aprovação da candidatura é necessária uma *Carta de Compromisso de Investimento Social*, na qual a Câmara Municipal de Mirandela declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social, que se remete em anexo à presente informação.

Foi solicitado parecer ao Gabinete Jurídico que emitiu, a nove de setembro, o seguinte parecer:

“*Após análise dos documentos, refere-se que se trata, da concessão de um apoio a uma Associação, que poderá ser atribuído nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, através de deliberação da CMM. O valor solicitado é de 31.926,52€, que nos termos da página 19 da Proposta para elaboração de projeto de candidatura, deverá ser disponibilizado em tranches trimestrais desde o início de execução dos 24 meses do projeto. Nestes termos e salvo melhor opinião, considerando que se trata de um compromisso plurianual (os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido), nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas), deverá merecer também aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei. Mais se refere que o documento "carta de compromisso de investimento social", por se fundar numa deliberação a atribuir um apoio no valor supra indicado, não se trata da prestação de uma garantia, na conceção da alínea a) do n.º 7 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei 73/2013, de 03 de*

setembro, na sua atual redação) que vedaria ao Município a sua assinatura. Podendo portanto ser assinado, após a competente deliberação.

A proposta deverá merecer cabimento orçamental. Cumprimentos.”

Submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal o convite ao *Município para a qualidade de Investidor Social* e a aprovação da Carta de Compromisso de Investimento Social, cujo objetivo visa cofinanciar o Plano de Desenvolvimento da Iniciativa de Desenvolvimento Social de Inovação Social e Empreendedorismo Social, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, inserido no Portugal 2020, denominado, “*Escola Comunitária de Diversidades*” cuja entidade implementadora é a Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental (contribuinte n.º 517459280).

Deverá ser feito o prévio cabimento orçamental.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 09/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer da DEASDJ, submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal o convite ao *Município para a qualidade de Investidor Social* e a aprovação da Carta de Compromisso de Investimento Social, cujo objetivo visa cofinanciar o Plano de Desenvolvimento da Iniciativa de Desenvolvimento Social de Inovação Social e Empreendedorismo Social, no âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto, inserido no Portugal 2020, denominado, “*Escola Comunitária de Diversidades*” cuja entidade implementadora é a Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental.”

----- Processo despesa n.º 2009 de 09/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: À partida parece-me uma excelente iniciativa da Matiz – Associação para a Promoção da Saúde Mental que, na nossa ótica, tem produzido um excelente trabalho. Para além das outras pessoas que fazem parte da Direção, fazer uma referência especial à Dr.ª *Sara Araújo*. Já a conheço há algum tempo e tenho a certeza absoluta que é uma excelente profissional e, sobretudo, gosta daquilo que faz. Penso que isso seja o mais importante. É uma pessoa dinâmica, empenhada e muito motivada.

Vou ter de ler este assunto com muito cuidado. Penso que tem muito a ver com a questão da Escola Comunitária de Diversidades, é isso?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Não. Trata-se de uma candidatura à Iniciativa Portugal Inovação Social. É uma candidatura conjunta entre a Câmara Municipal e a Associação Matiz, sendo um programa que vamos desenvolver junto da comunidade cigana. A candidatura vai ser apresentada após aprovação nesta Reunião de Câmara.

O valor da comparticipação pública é de 70% para a Matiz e a Câmara tem uma comparticipação de 30%. É um programa que vai ficar em 30 mil euros para a Câmara Municipal durante dois anos, mas o que importa é o objeto da candidatura que tem a ver com um programa junto da comunidade cigana de integração e inovação social. Neste caso, apoio e acompanhamento a nível escolar, social, de integração e de habitação social.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Convite ao Município para a qualidade de Investidor Social e a Carta de Compromisso de Investimento Social, efetuados pela Associação para a Promoção da Saúde Mental, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

17/DOMU - PDCT- “Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial” - Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela - Escola Básica n.º 5.” - Situação Final da Obra.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 26/08/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** PDCT-Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela - Escola Básica n.º 5 – Situação final.

A obra em epígrafe foi consignada à firma “*Norcep Construções SA*”, em 08 de agosto de 2017 por 1.173.000,00€, tendo um prazo de execução 360 dias.

Só a esta data se procedeu e terminou a medição final de todos os trabalhos efetuados, verificando-se a ocorrência de:

- Trabalhos a menos, no valor de 22.963,66€ (*Vinte e dois mil e novecentos e sessenta três euros e sessenta seis cêntimos*) provenientes de trabalhos que não foram executados ou executados em menor quantidade, sem por em causa a qualidade final da obra.
- Situação da obra, o auto de medição n.º 21 TN, consubstancia os trabalhos normais e a situação final da empreitada.
- Revisão de preços provisória, foi elaborado o respetivo cálculo, em anexo, e cujo valor foi 24.917,36€ (*Vinte e quatro mil e novecentos dezassete euros e trinta seis cêntimos*), com base na fórmula de revisão de preços tipo “*F06 – Reabilitação média de edifícios*”.

Devido ao facto de não serem conhecidos os índices do mês do auto, foi adotado o coeficiente de atualização global do mês para revisão final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles índices.

No Quadro seguinte resume-se a situação geral da obra:

TRABALHOS CONTRATUAIS			VALOR FINAL	
Valor de adjudicação		1.173.000,00 €	Trabalhos Normais	1.150.036,34 €
Trabalhos a mais			Trabalhos a mais	- €
Trabalhos a menos		-22.963,66 €	Revisão de Preços	24.917,36 €
	Total	1.150.036,34 €	Total	1.174.953,70 €
Prazos	Consignação	08-08-2017	Falta Realizar	
	Prazo de Execução	360 dias	Valor Acumul. (T. Mais e T. Menos)	- 22.963,66 €
	Prorrogações	60 dias (02-10-2018)		
		164 dias (15-03-2019)		
90 dias (13-06-2019)			-1,96%	

À Consideração Superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 09/09/2019, com o seguinte teor:

“Solicita-se aprovação:

- do auto 21TN, onde estão descritas todas as quantidades de trabalho efetuados;
- o auto 22RP, revisão de preços provisória com o valor de 24.917,36€.
- Relativamente aos prazos, os mesmos foram sendo ultrapassados, com aprovações sucessivas, dando-se a esta data a obra por concluída.

À consideração Superior”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/09/2019, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo, em conformidade com a Informação e Parecer Técnico.

À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2018 de 10/09/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A única curiosidade que tenho é se, de facto, em janeiro de 2020 já vai ser possível receber os alunos que para lá vão? Não vão entrar em setembro, mas presume-se que entrarão em janeiro ou até antes. É importante dizer alguma coisa aos pais e sossegá-los.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão da escola do Fomento, dizer que a Empresa teve atrasos. Tem-se feito um grande esforço para efetuar os pagamentos. Julgo que a Empresa também tem feito um grande esforço para encerrar e entregar a obra.

Hoje só faltava a ligação da rede de gás e um pequeno arranjo exterior na vedação.

Há um compromisso para que a Escola possa abrir ainda no início deste ano letivo. Está tudo a ser feito para que amanhã ou durante a próxima semana possam fazer a transferência.

Obviamente que a abertura e organização fica muito em cima do início no ano escolar, mas julgamos que estando no primeiro período na nova escola, estarão reunidas condições, apesar da Escola do Piaget estar em boas condições. É possível que possa haver ainda lugar à transição de uma parte da Esproarte para lá. Vamos ver o que vai acontecer durante o dia de amanhã e na próxima semana.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, quanto à Empreitada “Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial - Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela - Escola Básica n.º 5”, conforme proposto:

- 1 - A execução dos Trabalhos a menos, no valor de 22.963,66 € (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta três euros e sessenta seis cêntimos);
- 2 - A Situação Final da Obra, consubstanciada no auto de medição n.º 21 TN;
- 3 - A Revisão de preços provisória, cujo valor é de 24.917,36 € (Vinte e quatro mil e novecentos dezassete euros e trinta seis cêntimos).

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 09 de agosto de 2019 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	215.953,57€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.330.761,92€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.546.715,49€
 DOCUMENTOS-----	 310.964,46€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

19/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 16/DAG de 09/09/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 26 de agosto a 08 de setembro de 2019, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **474.792,34 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	370.801,01 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	103.991,33 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

20/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 17/DAG de 09/09/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 26 de agosto a 08 de setembro de 2019, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.779.023,95 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	1.673.770,83
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	71.381,87
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	6.180,23
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	27.691,02

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos Pontos 05 e 06, nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esméralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 22 horas e 20 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esméralda Pinto